EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO CP – SEDHIR Nº XX/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Colaboração/Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Sala 742 – Cidade Nova – Centro - Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 2976-1412, ou pelo e-mail: cp.sedhir@prefeitura.rio, das 10h às 16h.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem **1.5**, de até horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.7. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.8. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio http://www.rio.rj.gov.br/web/sm, bem como na sede da SEDHIR, no endereço descrito no subitem **1.5**, podendo os interessados comparecer munidos de *pen drive* para gravação dos arquivos.

1.9. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do(a) **Secretário Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial** (conforme *art.* 252 do CAF), consta do Processo Administrativo nº 005100.000058/2026-96 de 21/05/2026, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 22/05/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia XX de XXXXXXX de 20XX, às XX horas, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial**, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **cogestão técnica e administrativa do Projeto Conscientizando**, visando à contratação de **Promotores da Igualdade** para a execução de cadastramentos, mapeamentos, levantamentos de dados e diagnósticos territoriais relacionados às demandas sociais sobre violações de direitos, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares e empreendimentos da economia popular existentes no Município do Rio de Janeiro.

4.2. A iniciativa tem como finalidade contribuir para a educação popular em direitos humanos e igualdade racial, o aperfeiçoamento das políticas públicas e o fortalecimento da atuação territorial das políticas públicas de defesa de direitos e promoção da igualdade, sob gestão da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho — **Anexo I**, parte integrante do presente instrumento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXX

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R$ XXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.3. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de **24 (vinte e quatro) meses,** tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.4. O prazo previsto no subitem 6.3 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.4.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.4.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.4.3. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.4.4. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.4.5. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.4.6. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.**

6.4.7. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto

se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº

42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes — *ad negocia*‖ para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B" referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens **8.1, 8.2, 8.3 e 8.4,** iniciada no horário previsto no subitem **3.1**, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEDHIR Nº XX/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEDHIR Nº XX/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do **item 9** deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do **subitem 9.1.**

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados em até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração/Fomento, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público-alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital **(serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho)**.

Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas**.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
(iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
(iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (6 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 3 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 3 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 4 pontos)
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 25 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 10 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do ítem (iii) (0 a 25 pontos)
P	**Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)**	**De 0 a 20**
	Preço/valor de referência	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) (i) O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) (ii) O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) (iii) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que

houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta ou Certificado do CEBAS na validade ou ainda com o protocolo tempestivo.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 2º Ofício de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI).

12.1.16. *Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (Lei Federal Nº 8.742 de 07.12.1993, Art. 9º) ou Conselho Estadual de Assistência Social, quando não houver conselho de assistência social no município (Lei Federal Nº 12.101, de 27.11.2009, Art. 19, § 2o) ou Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS* ou ainda protocolo tempestivo no Conselho Municipal de Assistência Social.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal N° 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Especial da Juventude Carioca, **no momento da sessão pública**.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e "B". das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da SEDHIR, nos termos do subitem 9.1.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Rio.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração/Fomento.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração/Fomento no prazo de dois dias, poderá a Secretaria Municipal Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração/Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração/Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

(i) o objeto da parceria;
(ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
(iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto
.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e
(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração/Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;
(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e;
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar

junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;
Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);
Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração/Fomento;
Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);
Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação **(Envelope B)**;
Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados **(Envelope B)**;
Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação **(Envelope B)**;
Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 **(Envelope B)**;
Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas **(Envelope B)**;
Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento **(Envelope B)**;
Anexo XI – Declaração de Cota Mínima **(Envelope B)**;
Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 112 (cento e doze) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

PREFEITURA RIO | Direitos Humanos e Igualdade Racial

PLANO DE TRABALHO

COGESTÃO DO PROJETO CONSCIENTIZANDO

RIO DE JANEIRO
JULHO/2026

1. CONTEXTO:

As desigualdades sociais, o racismo e as múltiplas formas de violação de direitos humanos no Brasil constituem fenômenos estruturais, historicamente vinculados ao processo de formação social, econômica, política e territorial do país. Seus efeitos permanecem expressos no acesso desigual à renda, à educação, à moradia, ao trabalho, à saúde, à segurança pública, à participação social, à proteção institucional e aos espaços de decisão.

A população negra, em especial as mulheres negras, segue entre os grupos mais afetados por situações de pobreza, informalidade, baixa remuneração, violência, precariedade habitacional, dificuldade de acesso a serviços públicos e barreiras institucionais para o pleno exercício da cidadania. Essas desigualdades também atingem, de forma específica e muitas vezes sobreposta, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e pessoas em privação de liberdade.

Essas desigualdades não decorrem de fatores isolados, mas de um processo histórico marcado pela escravização, pela ausência de políticas reparatórias efetivas no período pós-abolição e pela permanência de práticas institucionais discriminatórias. A abolição formal da escravidão, em 1888, não foi acompanhada de medidas estruturantes de inclusão social, acesso à terra, escolarização, trabalho digno, proteção social e participação política da população negra. Como consequência, consolidou-se um padrão de exclusão que empurrou grande parte dessa população para a informalidade, para territórios precarizados e para as margens das políticas públicas.

No contexto contemporâneo, o racismo se manifesta tanto por práticas explícitas de discriminação quanto por mecanismos institucionais e sociais que produzem tratamento desigual, naturalizam vulnerabilidades e limitam oportunidades. No mercado de trabalho, isso se expressa em menor acesso a cargos de liderança, menor remuneração, maior presença em ocupações informais e maior instabilidade laboral. Na educação, apesar dos avanços promovidos por políticas afirmativas, ainda persistem desigualdades de acesso, permanência e conclusão, especialmente no ensino superior e na qualificação profissional.

A violência também constitui uma das expressões mais graves do racismo estrutural e das violações de direitos humanos. A população negra, sobretudo jovens negros, está mais exposta à violência letal, à abordagem seletiva, à criminalização territorial e à violação de direitos. Da mesma forma, crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, idosos, comunidades tradicionais e pessoas em privação de liberdade vivenciam situações específicas de vulnerabilidade, exigindo políticas públicas territorializadas, capazes de

identificar demandas, produzir diagnósticos locais e fortalecer ações preventivas, educativas, protetivas e reparadoras.

As desigualdades sociais também se articulam com as desigualdades territoriais. Em muitos territórios populares, a população negra e outros grupos historicamente vulnerabilizados enfrentam maior exposição à pobreza, moradias precárias, saneamento insuficiente, insegurança alimentar, baixa oferta de equipamentos públicos e dificuldades de acesso a serviços essenciais. Assim, raça, território, classe, gênero, geração, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e condição socioeconômica se combinam na produção de vulnerabilidades sociais e violações de direitos.

No campo dos direitos humanos, é necessário reconhecer que diferentes grupos sociais vivenciam formas específicas e sobrepostas de discriminação, exclusão e violação de direitos. Crianças e adolescentes demandam proteção integral; mulheres vítimas de violência necessitam de acolhimento, prevenção e encaminhamento adequado; pessoas idosas requerem garantia de dignidade, cuidado e proteção contra negligência e violência; pessoas com deficiência demandam acessibilidade, inclusão e eliminação de barreiras; a população LGBTQIAPN+ enfrenta discriminação, violência e negação de direitos; a população em situação de rua vivencia violações relacionadas à moradia, saúde, segurança alimentar e acesso a serviços; comunidades indígenas e quilombolas demandam reconhecimento, proteção cultural e territorial; e pessoas em privação de liberdade permanecem sujeitas a violações de direitos fundamentais.

Levando-se em consideração esses aspectos, a atuação do projeto deve observar a interseccionalidade entre raça, gênero, geração, deficiência, território, orientação sexual, identidade de gênero, condição socioeconômica, pertencimento étnico-racial, situação de rua e situação de privação de liberdade, de modo a fortalecer a promoção, a proteção e a defesa dos direitos humanos no Município do Rio de Janeiro.

Nesse cenário, o enfrentamento ao racismo, às desigualdades raciais e às violações de direitos humanos exige atuação pública planejada, intersetorial e territorializada. Não se trata apenas de responder a violações individuais, mas de produzir informações, mapear demandas, reconhecer iniciativas comunitárias, fortalecer redes locais, ampliar o acesso a direitos e subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas.

O **Projeto Conscientizando** insere-se nesse contexto como estratégia de fortalecimento da atuação da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, por meio da contratação de **Promotores da Igualdade** para a realização de cadastramentos, mapeamentos, levantamentos de dados, ações conscientizadoras, escutas territoriais e diagnósticos relacionados a violações de direitos, desigualdades raciais, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, empreendimentos da economia popular e demais demandas sociais existentes no Município do Rio de Janeiro.

A proposta busca contribuir para a educação popular em direitos humanos e igualdade racial, para a aproximação entre poder público e territórios, para a identificação de demandas sociais e para a produção de subsídios técnicos capazes de orientar ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade, à defesa de direitos, à prevenção de violações e ao enfrentamento das desigualdades estruturais.

Dessa forma, o projeto reconhece que o combate ao racismo e às violações de direitos exige presença territorial, escuta qualificada, produção de dados, mobilização comunitária, articulação intersetorial e fortalecimento da cidadania, promovendo uma atuação pública mais próxima, integrada e responsiva às realidades vivenciadas pela população nos diferentes territórios do Município do Rio de Janeiro.

2. DESAFIOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

A cidade do Rio de Janeiro apresenta desafios históricos e contemporâneos relacionados às desigualdades raciais, sociais, territoriais, econômicas e institucionais. Tais desigualdades atingem de forma mais intensa a população negra, especialmente aquela residente em favelas, periferias e territórios populares, e se manifestam no acesso desigual à renda, à educação, à moradia, ao trabalho, à saúde, à segurança alimentar, à mobilidade urbana, à participação social e à proteção contra a violência institucional e o racismo cotidiano.

Segundo o Censo Demográfico de 2022, a maioria da população carioca é negra, com mais de **54,3%** dos moradores autodeclarados pretos ou pardos. A população negra no Município do Rio de Janeiro soma aproximadamente **3,4 milhões de pessoas**, sendo **71,3% pardas** e **28,7% pretas**. Embora a proporção de pessoas negras no Brasil seja ligeiramente superior, o Rio de Janeiro apresenta percentual mais elevado de pessoas autodeclaradas pretas, alcançando **15,6%**, em comparação à média nacional de **10,2%**.

O levantamento também demonstra que a população negra carioca é majoritariamente feminina, correspondendo a **52,4%**, e possui composição etária expressivamente jovem, com **39,7%** da população negra com até 29 anos. Entre as pessoas negras idosas, com 60 anos ou mais, o percentual corresponde a **16,6%**. Esses dados evidenciam que as políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial devem considerar, simultaneamente, raça, gênero, geração, território, condição socioeconômica e demais marcadores sociais que produzem vulnerabilidades.

Em relação à escolaridade, com base nos dados da PNAD Contínua – IBGE, observa-se que ainda persistem desigualdades relevantes. Entre as pessoas negras cariocas com 25 anos ou mais, **18,6%** possuem Ensino Fundamental incompleto, **12,6%** concluíram o Ensino Fundamental, **43,3%** possuem Ensino Médio completo e **25,5%** têm Ensino Superior completo. Embora esse último percentual seja

superior à média nacional para pessoas negras, a permanência das desigualdades educacionais ainda impacta diretamente o acesso ao trabalho formal, à renda, à qualificação profissional e aos espaços de decisão.

A promoção de iniciativas e políticas públicas com enfoque na equidade racial contribuiu, entre 2021 e 2024, para o aumento da renda domiciliar per capita da população negra, com crescimento de **17,2%**, ritmo superior ao observado entre a população branca, que registrou crescimento de **10,5%**. No mesmo período, a ocupação entre pessoas negras aumentou **27,2%**, evidenciando melhora nas condições de vida dessa parcela da população. Contudo, a redução das disparidades raciais não elimina a necessidade de políticas públicas continuadas, territorializadas e intersetoriais, capazes de assegurar a sustentabilidade dos avanços sociais e econômicos alcançados.

As desigualdades raciais e o racismo na cidade do Rio de Janeiro possuem expressão concreta no espaço urbano, na distribuição de renda, no acesso a equipamentos públicos, na qualidade dos serviços ofertados e na forma como diferentes grupos sociais são tratados pelo poder público e pela sociedade. No Rio de Janeiro, raça e território se articulam historicamente: a população branca se concentra de modo mais expressivo nas áreas de maior renda e infraestrutura, enquanto a população negra está mais presente nas Zonas Norte e Oeste, nas periferias e em muitas favelas, revelando uma cidade marcada por desigualdades sociais, raciais e territoriais.

Uma das expressões mais visíveis desse processo é a segregação territorial. A concentração de população branca em áreas de maior renda, especialmente em bairros da Zona Sul, contrasta com a maior presença de pessoas pretas e pardas em territórios historicamente afetados por menor investimento público, precariedade urbana, déficit de infraestrutura e maior exposição à violência. Isso demonstra que o espaço urbano não é neutro: ele reflete e reproduz desigualdades no acesso à moradia, à mobilidade, ao trabalho, ao lazer, à cultura, à segurança e aos serviços públicos.

Outro desafio central é o racismo ambiental. No Município do Rio de Janeiro, enchentes, deslizamentos, ausência ou insuficiência de saneamento básico, irregularidade na coleta de resíduos, moradia em áreas de risco e baixa oferta de infraestrutura urbana atingem com maior intensidade populações negras, periféricas e empobrecidas. Essas situações não podem ser compreendidas como eventos naturais isolados, mas como resultado de processos históricos de desigualdade territorial, ausência de planejamento inclusivo e distribuição desigual de investimentos públicos.

No campo da segurança pública, o racismo também se manifesta por meio da criminalização da juventude negra, dos moradores de favelas e da população periférica. Abordagens seletivas, associação entre negritude, pobreza e periculosidade, letalidade violenta e violações de direitos em territórios populares compõem um cenário que exige políticas públicas orientadas pela proteção da vida, pelo enfrentamento à violência institucional, pela promoção de direitos e pela construção de estratégias de prevenção, escuta, mediação e acesso à cidadania.

Além da população negra, a política municipal de direitos humanos precisa reconhecer que outros grupos também vivenciam violações específicas e, muitas vezes, combinadas com raça, território, gênero, geração, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e condição socioeconômica. Crianças e adolescentes demandam proteção integral, prioridade absoluta e garantia de acesso à convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, saúde e proteção contra negligência, abuso, exploração, racismo e violência.

As mulheres, especialmente mulheres negras, periféricas e chefes de família, enfrentam desigualdades no mercado de trabalho, sobrecarga de cuidado, violência doméstica e familiar, violência sexual, feminicídio, insegurança econômica e barreiras de acesso à rede de proteção. Mulheres vítimas de violência demandam acolhimento qualificado, orientação, encaminhamento adequado, proteção institucional e articulação entre os serviços de assistência social, saúde, segurança pública, justiça, educação e políticas de autonomia econômica.

A população LGBTQIAPN+ também constitui público prioritário das políticas de direitos humanos, diante da persistência de discriminação, violência física e simbólica, exclusão familiar, evasão escolar, barreiras no mercado de trabalho, dificuldade de acesso à saúde integral e negação do reconhecimento de suas identidades. Pessoas LGBTQIAPN+ negras, pobres, periféricas, em situação de rua ou privadas de liberdade estão ainda mais expostas a violações múltiplas, o que exige respostas públicas integradas, territorializadas e sensíveis à diversidade.

As pessoas idosas enfrentam desafios relacionados à violência patrimonial, negligência, abandono, isolamento social, barreiras de acesso aos serviços públicos, insegurança alimentar, dificuldade de mobilidade e ausência de redes de cuidado. Já as pessoas com deficiência vivenciam barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas e institucionais que limitam sua participação social, seu acesso à educação, ao trabalho, à saúde, ao transporte, à cultura, ao lazer e aos demais direitos fundamentais.

A população em situação de rua expressa um dos quadros mais graves de violação de direitos no espaço urbano. Trata-se de população exposta à insegurança alimentar, violência, discriminação, ausência de moradia, dificuldade de acesso à documentação civil, saúde, higiene, trabalho, renda e proteção social. Quando composta por pessoas negras, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou população LGBTQIAPN+, as vulnerabilidades se agravam e exigem atuação intersetorial e territorializada.

As comunidades indígenas e quilombolas demandam reconhecimento, proteção cultural, respeito às suas formas de organização, valorização de seus saberes, acesso adequado a políticas públicas e enfrentamento ao racismo, à invisibilidade institucional e às violações de direitos territoriais, sociais, culturais e econômicos. No contexto urbano, esses grupos frequentemente enfrentam apagamento histórico, discriminação, dificuldade de acesso a serviços e ausência de políticas específicas.

Também devem ser consideradas as pessoas em privação de liberdade, egressas do sistema

prisional e seus familiares, especialmente em razão da seletividade penal, da sobrerrepresentação da população negra no sistema prisional, das condições de encarceramento, das dificuldades de acesso à saúde, educação, trabalho, assistência jurídica, convivência familiar e reintegração social. A política de direitos humanos deve reconhecer que a privação de liberdade não elimina a titularidade de direitos fundamentais.

A desigualdade racial no Rio de Janeiro também se expressa na economia urbana. Embora existam sinais recentes de redução da distância de renda entre pessoas negras e brancas, a estrutura desigual da cidade permanece, com a população negra ainda concentrada em ocupações mais precárias, com menor proteção social, maior informalidade e menor acesso a postos de liderança e oportunidades de ascensão profissional. Essa realidade se conecta diretamente às demais formas de vulnerabilidade que atingem mulheres, juventudes, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, população em situação de rua, idosos, comunidades tradicionais e pessoas egressas ou em privação de liberdade.

Esse diagnóstico exige respostas que ultrapassem ações pontuais e episódicas. É necessário desenvolver estratégias públicas capazes de mobilizar os territórios, identificar violações, produzir informações qualificadas, fortalecer redes locais, ampliar o acesso a direitos, promover educação popular em direitos humanos e igualdade racial, apoiar iniciativas comunitárias e subsidiar o planejamento de políticas públicas.

O enfrentamento às desigualdades raciais e às violações de direitos humanos demanda mudanças institucionais profundas, incluindo formação antirracista, fortalecimento da cultura de direitos humanos, ampliação dos canais de escuta, produção de dados territoriais, controle social, articulação intersetorial, prevenção da violência, valorização das iniciativas locais e fortalecimento de ações afirmativas. No Rio de Janeiro, combater o racismo e as violações de direitos significa enfrentar uma estrutura urbana e social que distribui privilégios e vulnerabilidades de forma racializada, territorializada e interseccional.

O **Projeto Conscientizando** foi concebido como estratégia de fortalecimento da atuação territorial da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, por meio da contratação de **Promotores da Igualdade**, que atuarão na realização de cadastramentos, mapeamentos, levantamentos de dados, escutas territoriais e diagnósticos locais relacionados às demandas sociais, violações de direitos, desigualdades raciais, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, empreendimentos da economia popular e demais expressões da organização social nos territórios do Município do Rio de Janeiro.

A proposta se orienta pela necessidade de construir uma cidade mais justa, inclusiva, democrática e antirracista, articulando a promoção da igualdade racial à defesa ampla dos direitos humanos. Nesse sentido, o projeto deverá considerar como públicos prioritários crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, população negra, população LGBTQIAPN+,

pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

O **Projeto Conscientizando** inspira-se e orienta-se pelas normativas da **Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010**, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e da **Lei Municipal nº 8.548, de 23 de agosto de 2024**, que institui o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município do Rio de Janeiro. Também se articula aos princípios da dignidade humana, da igualdade, da equidade, da diversidade, da participação social, da proteção integral, da educação em direitos humanos e do enfrentamento a todas as formas de discriminação.

O projeto também se articula às diretrizes do **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH**, que compreende a educação em direitos humanos como processo sistemático e multidimensional, voltado à formação de sujeitos de direitos, à afirmação de valores democráticos, à construção coletiva de conhecimentos, à promoção da participação social e ao fortalecimento de práticas individuais e coletivas de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos.

No âmbito municipal, a proposta dialoga com o **Plano Municipal de Direitos Humanos – Por um Rio de Direitos**, que reconhece a necessidade de consolidar os direitos humanos como política pública de Estado, orientada pelo enfrentamento das desigualdades, discriminações, exclusões, preconceitos e opressões que atingem diferentes segmentos da população carioca. Nesse sentido, o **Projeto Conscientizando** busca contribuir para a efetivação dessas diretrizes por meio da atuação territorial, da escuta qualificada, da produção de dados, da educação popular em direitos humanos e igualdade racial e do fortalecimento da relação entre poder público, sociedade civil e territórios.

Em vista dos argumentos apresentados, os desafios da cidade do Rio de Janeiro impõem a necessidade de uma atuação pública territorializada, tecnicamente estruturada e socialmente comprometida com a escuta da população, o reconhecimento das desigualdades, o registro das demandas, a produção de diagnósticos e o fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial.

3. A LACUNA DE POLÍTICA PÚBLICA

A análise do conjunto de políticas públicas municipais existentes evidencia lacunas concretas na atuação territorial voltada à promoção da igualdade racial, à defesa dos direitos humanos e ao enfrentamento das violações que atingem grupos historicamente vulnerabilizados no Município do Rio de Janeiro.

Embora existam políticas setoriais relevantes, observa-se a necessidade de maior integração entre ações de escuta territorial, cadastramento, mapeamento de demandas, orientação em direitos,

encaminhamento à rede pública, produção de diagnósticos locais e acompanhamento das situações de violação de direitos. Essa lacuna afeta, de modo particular, a população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos expostos a situações de discriminação, exclusão, violência e negação de direitos.

Nesse sentido, identificam-se três lacunas principais que o **Projeto Conscientizando** busca enfrentar:

I – ausência ou insuficiência de estruturas territoriais voltadas à escuta, orientação, cadastramento e encaminhamento de demandas relacionadas a violações de direitos humanos, racismo, discriminação, violência institucional e outras formas de vulnerabilidade social;

II – descontinuidade entre ações de promoção da igualdade racial, educação em direitos humanos, mobilização comunitária, fortalecimento da cidadania, qualificação social e acesso às políticas públicas, frequentemente executadas por diferentes órgãos ou programas sem articulação territorial permanente;

III – inexistência de uma estrutura sistemática de produção de informações, evidências e diagnósticos territoriais sobre o alcance, a efetividade e os resultados das políticas de direitos humanos e igualdade racial em territórios vulneráveis.

Em virtude do que foi mencionado, a atuação dos **Promotores da Igualdade**, suprem lacunas importantes de intervenção pública junto aos grupos vulnerabilizados, ao promoverem presença territorial, escuta qualificada, identificação de demandas, orientação sobre direitos, articulação com a rede de serviços, apoio à mobilização comunitária e produção de informações capazes de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas.

A proposta reconhece que o enfrentamento ao racismo deve estar articulado à defesa ampla dos direitos humanos, considerando que as violações de direitos se manifestam de forma interseccional. Assim, raça, gênero, idade, deficiência, território, orientação sexual, identidade de gênero, pertencimento étnico, condição socioeconômica, situação de rua e privação de liberdade devem ser considerados na formulação, execução e avaliação das ações do projeto.

No campo da igualdade racial, a iniciativa dialoga diretamente com o arcabouço que versa sobre a Promoção da Igualdade Racial, especialmente quanto à necessidade de assegurar a participação da população negra, em igualdade de condições, na vida social, econômica, política e cultural do Município do Rio de Janeiro. Essa diretriz compreende o reconhecimento e a valorização da composição pluriétnica da sociedade carioca, o combate às desigualdades raciais, o resgate da memória histórica e cultural da população negra, o enfrentamento do racismo em suas manifestações individuais, estruturais e institucionais, o apoio às iniciativas da sociedade civil e a eliminação de

obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nos espaços públicos e privados.

É importante enfatizar que a atuação proposta também considera que as ações afirmativas constituem instrumentos legítimos de reparação das desigualdades sociais e das práticas discriminatórias historicamente produzidas nas esferas pública e privada. Nesse sentido, o projeto deverá observar a proporcionalidade e a atenção específica às mulheres negras, às juventudes negras, às populações periféricas e aos demais grupos que vivenciam múltiplas formas de discriminação e violação de direitos.

Ainda em relação a essa situação, vale mencionar que o **Projeto Conscientizando** busca preencher uma lacuna de política pública ao articular igualdade racial, educação popular em direitos humanos, diagnóstico territorial, produção de dados, mobilização comunitária e fortalecimento da rede de proteção. A iniciativa não se limita ao atendimento pontual de situações individuais, mas pretende estruturar uma metodologia de atuação territorial capaz de aproximar o poder público dos territórios, reconhecer demandas sociais, fortalecer sujeitos coletivos e subsidiar políticas públicas mais integradas, inclusivas e responsivas às realidades da população carioca.

4. JUSTIFICATIVA

O **Projeto Conscientizando de Direitos Humanos e Igualdade** parte do entendimento de que as desigualdades sociais, raciais, econômicas, territoriais, geracionais, de gênero, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e pertencimento étnico não atingem a população de forma isolada. Essas desigualdades estão diretamente relacionadas às condições de acesso à educação, saúde, cultura, trabalho, renda, moradia, segurança pública, mobilidade urbana, participação cidadã e proteção institucional.

Em territórios marcados pela vulnerabilidade social e econômica, tais desigualdades se aprofundam e impactam diretamente a qualidade de vida da população, exigindo respostas públicas estruturadas, permanentes, intersetoriais e territorializadas. Crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, população negra, população LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados demandam ações públicas capazes de assegurar proteção, orientação, acesso a direitos, participação social e enfrentamento às violações.

A proposta do projeto é fortalecer a promoção dos direitos humanos, da igualdade racial e da cidadania nos territórios populares do Município do Rio de Janeiro, atuando de forma integrada na

conscientização social, no acesso à informação, no fortalecimento comunitário, na escuta territorial, na mobilização social e na ampliação do acesso às políticas públicas. Busca-se construir uma atuação próxima das realidades locais, promovendo acolhimento, orientação cidadã e articulação entre poder público, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, coletivos populares e redes territoriais.

O projeto reconhece que as violações de direitos se manifestam de diferentes formas nos territórios, incluindo racismo, discriminação, violência institucional, violência doméstica e familiar, LGBTfobia, capacitismo, etarismo, negligência, insegurança alimentar, precarização das condições de vida, exclusão institucional, dificuldade de acesso aos serviços públicos e invisibilidade de grupos historicamente marginalizados. Nesse sentido, a iniciativa busca desenvolver ações voltadas ao cadastramento, mapeamento de demandas, levantamento de necessidades, identificação de violações de direitos e produção de diagnósticos territoriais, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficientes e conectadas à realidade da população.

A promoção da igualdade e dos direitos humanos deve ocorrer de forma ampla, transversal e interseccional, considerando as especificidades sociais, culturais, raciais, territoriais, geracionais e econômicas das populações atendidas. Assim, o projeto atuará no fortalecimento da cidadania, da participação social e da conscientização coletiva, por meio de ações educativas, culturais, comunitárias e formativas voltadas à garantia de direitos, ao enfrentamento das desigualdades e à valorização da diversidade.

O **“Projeto Conscientizando” de Direitos Humanos e Igualdade Racial** está estruturado em eixos de proteção social, formação cidadã, educação popular em direitos humanos, igualdade racial, valorização cultural e fortalecimento comunitário. A proteção social compreende ações de escuta, orientação, acolhimento e encaminhamento de demandas; a formação cidadã busca ampliar o acesso à informação, fortalecer a participação popular e promover consciência crítica sobre direitos; a valorização cultural promove identidade, pertencimento, memória, reconhecimento das expressões culturais dos territórios e combate às diferentes formas de discriminação.

A iniciativa propõe uma atuação comunitária e territorializada em regiões com maiores índices de vulnerabilidade social e econômica, fortalecendo redes locais, ampliando o acesso a direitos e contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva, democrática, antirracista e comprometida com a promoção dos direitos humanos e da equidade social.

O projeto prevê a realização de ações de acompanhamento territorial, escuta social, orientação cidadã, cadastramento, levantamento de demandas comunitárias e mapeamento de iniciativas coletivas existentes nas diferentes regiões da cidade. Também contempla a produção de dados, registros e diagnósticos sociais que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para a construção de estratégias mais eficientes de atendimento às populações em situação de vulnerabilidade social,

econômica e institucional.

A execução ocorrerá prioritariamente em territórios com maiores índices de vulnerabilidade, distribuídos pelas diversas Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro, possibilitando maior proximidade entre a **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** e as realidades locais. A descentralização das ações permitirá fortalecer o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas, ampliando a presença institucional da SEDHIR nos territórios e promovendo maior integração entre poder público e comunidade.

Para viabilizar essa atuação territorial, o projeto contará com os **Promotores da Igualdade**, profissionais que atuarão diretamente junto às populações atendidas, funcionando como facilitadores entre o poder público e os territórios. Sua atuação será voltada ao apoio às ações de conscientização social, orientação sobre direitos, fortalecimento comunitário, identificação de demandas locais, mobilização social, cadastramento, levantamento de dados e articulação com redes locais de proteção e promoção de direitos.

Os **Promotores da Igualdade** também atuarão no apoio a iniciativas educativas, culturais, comunitárias e formativas, incluindo atividades lúdicas e ações de conscientização contra o racismo, a discriminação racial, a violência de gênero, a LGBTfobia, o capacitismo, a violação de direitos de crianças e adolescentes, a violência contra pessoas idosas, a discriminação contra pessoas em situação de rua, comunidades indígenas, quilombolas e demais grupos vulnerabilizados. Essas ações poderão ocorrer em escolas públicas e privadas, praças, equipamentos públicos, eventos comunitários, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, associações, coletivos e demais espaços de convivência territorial.

Além disso, os Promotores da Igualdade auxiliarão na coleta de informações e dados territoriais relacionados às demandas sociais, condições de vida, acesso a direitos, situações de violação, iniciativas comunitárias e formas de organização social existentes nos territórios. Esses dados contribuirão para a construção de diagnósticos, indicadores e subsídios técnicos voltados ao fortalecimento das políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial.

A proposta também considera a importância do fortalecimento das iniciativas comunitárias, da formação de redes territoriais e da constituição de espaços locais de mobilização contra o racismo, as discriminações e as violações de direitos. Nesse contexto, os Promotores da Igualdade poderão apoiar ações de orientação sobre organização comunitária, associativismo, participação social, acesso à informação, formalização simplificada, fortalecimento de coletivos locais e construção de estratégias comunitárias de promoção da cidadania.

O projeto dialoga com os princípios da educação em direitos humanos, ao compreender que a formação cidadã, a informação qualificada, a participação social e a valorização da diversidade são instrumentos fundamentais para a promoção, proteção e defesa de direitos. Também se orienta pela

necessidade de consolidar uma atuação pública territorial, capaz de reconhecer as desigualdades concretas vivenciadas pela população e de produzir respostas articuladas entre governo, sociedade civil e comunidades.

Dessa forma, o **Projeto Conscientizando de Direitos Humanos e Igualdade** busca consolidar uma política pública territorializada, comunitária e participativa, fortalecendo os vínculos entre população e poder público, ampliando o acesso à cidadania e contribuindo para a redução das desigualdades sociais, raciais e territoriais, bem como para o enfrentamento das violações de direitos humanos nos diferentes territórios do Município do Rio de Janeiro.

5. APRESENTAÇÃO

O **Projeto Conscientizando** constitui uma estratégia de intervenção territorial da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, voltada à promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, da cidadania, da cultura de paz, da diversidade religiosa e da convivência democrática nos territórios do Município do Rio de Janeiro.

A iniciativa tem como finalidade apoiar ações de conscientização, mobilização comunitária, educação popular em direitos humanos, enfrentamento ao racismo, à intolerância religiosa, à discriminação racial e às múltiplas formas de preconceito e violação de direitos. As atividades serão desenvolvidas em escolas públicas e privadas, praças, equipamentos públicos, eventos comunitários, grandes eventos, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, associações, coletivos e demais espaços de convivência territorial.

O projeto parte da compreensão de que o enfrentamento ao racismo, às discriminações e às violações de direitos humanos não se realiza apenas por meio de campanhas institucionais, mas exige presença pública nos territórios, escuta qualificada, diálogo comunitário, produção de informações, fortalecimento das redes locais e construção coletiva de consciência social.

A proposta utilizará metodologias participativas, ações lúdicas, intervenções culturais, atividades formativas e mobilização territorial para aproximar a população dos debates sobre respeito, cidadania, diversidade, justiça social, igualdade racial, direitos humanos e acesso às políticas públicas. Dessa forma, busca-se transformar espaços públicos e comunitários em ambientes de convivência, aprendizado, orientação, fortalecimento comunitário e promoção de direitos.

O **Projeto Conscientizando** será executado por meio da atuação dos **Promotores da Igualdade**, profissionais responsáveis por apoiar ações de orientação, cadastramento, mapeamento, escuta social, levantamento de demandas, mobilização comunitária, educação popular e articulação territorial. Esses profissionais atuarão como facilitadores entre o poder público e os territórios, contribuindo para identificar violações de direitos, demandas sociais, iniciativas comunitárias, grupos

associativos, coletivos populares e empreendimentos da economia popular existentes nas diferentes regiões da cidade.

Embora tenha como eixo estruturante o enfrentamento ao racismo e a promoção da igualdade racial, o projeto também se articula à defesa ampla dos direitos humanos, considerando as especificidades de crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, população negra, população LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

A proposta também reconhece a importância do fortalecimento das iniciativas comunitárias, da valorização da cultura afro-brasileira, da diversidade religiosa, da organização coletiva, do empreendedorismo popular e das redes territoriais como instrumentos de inclusão social, participação cidadã, geração de oportunidades, desenvolvimento local e enfrentamento às desigualdades estruturais.

A atuação territorial abrangerá as **cinco Áreas de Planejamento – APs** do Município do Rio de Janeiro, garantindo maior capilaridade das ações e ampliando a presença institucional da SEDHIR nos territórios. Ao longo dos **24 meses de execução**, estima-se o cadastramento, mapeamento e acompanhamento de aproximadamente **500 iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares e empreendimentos da economia popular**, especialmente localizados em favelas, periferias e territórios populares.

O cadastramento e o mapeamento territorial permitirão identificar demandas sociais, violações de direitos, necessidades comunitárias, formas de organização local, potencialidades dos territórios e iniciativas já existentes, contribuindo para a construção de diagnósticos sociais e para o aperfeiçoamento das políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial no Município do Rio de Janeiro.

O presente Plano de Trabalho apresenta o conceito, os fundamentos, os objetivos, os eixos de atuação, a metodologia, as metas, os indicadores, a estrutura operacional, a equipe, a governança, o monitoramento e a proposta orçamentária do **Projeto Conscientizando**, fornecendo os elementos necessários à sua execução, acompanhamento e avaliação pela **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**.

6. SEDHIR E A AGENDA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

A **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** é o órgão responsável, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, pela formulação, coordenação, articulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, da cidadania, da cultura de paz, da diversidade religiosa e do enfrentamento às discriminações e violações

de direitos.

Sua atuação compreende a defesa de direitos de indivíduos, grupos e populações historicamente afetados por desigualdades, racismo, discriminação, exclusão social, violência institucional e outras formas de violação de direitos, com especial atenção à população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Nessa linha, a SEDHIR tem papel estratégico na transversalização da agenda de direitos humanos e igualdade racial junto aos demais órgãos municipais, promovendo ações integradas, intersetoriais e territorializadas, capazes de aproximar o poder público das realidades vivenciadas pela população nos diferentes territórios da cidade.

O presente Plano de Trabalho apresenta, de forma sistematizada, o **Projeto Conscientizando**, concebido pela SEDHIR como uma iniciativa de educação popular, mobilização comunitária, promoção dos direitos humanos, enfrentamento ao racismo, valorização da diversidade religiosa, fortalecimento da cultura de paz e ampliação da convivência democrática nos territórios do Município do Rio de Janeiro.

A proposta tem por finalidade traduzir, em ação pública concreta, territorializada e mensurável, o compromisso municipal com a promoção da igualdade racial, o combate às discriminações e a garantia do pleno exercício dos direitos humanos, especialmente nos territórios historicamente afetados por desigualdades estruturais, vulnerabilidade social, violência, exclusão institucional e dificuldade de acesso às políticas públicas.

O projeto parte do diagnóstico de que o Município do Rio de Janeiro apresenta profundas desigualdades sociais, raciais, econômicas e territoriais, que impactam diretamente o acesso da população à educação, saúde, trabalho, renda, moradia, segurança alimentar, segurança pública, cultura, participação social e demais direitos fundamentais. Essas desigualdades afetam de forma mais intensa a população negra residente em favelas, periferias e territórios populares, mas também atravessam outros públicos prioritários da política de direitos humanos, exigindo respostas públicas integradas e sensíveis às especificidades de cada grupo.

A resposta proposta estrutura-se a partir dos princípios da **educação popular**, da **cultura de paz**, da **justiça social**, da **igualdade racial**, dos **direitos humanos**, da **diversidade cultural e religiosa**, da **participação comunitária** e do **desenvolvimento social territorial**. Esses princípios orientam a atuação do projeto e fundamentam a necessidade de uma ação pública articulada entre o poder público municipal, a sociedade civil, as lideranças comunitárias, os coletivos populares, os grupos associativos e as iniciativas territoriais.

A diversidade regional, a extensão territorial e a complexidade geográfica do Rio de Janeiro constituem desafios permanentes para a execução das políticas públicas. Para que a atuação da SEDHIR seja efetiva, torna-se necessário conhecer as vulnerabilidades, os riscos sociais, as violações de direitos, as demandas comunitárias, as iniciativas locais e as potencialidades existentes em cada território.

Assim, o **Projeto Conscientizando** propõe uma atuação territorial voltada à escuta social, ao cadastramento, ao mapeamento de demandas, ao levantamento de dados, à orientação sobre direitos, ao fortalecimento comunitário e à produção de diagnósticos sociais. A iniciativa busca ampliar a presença institucional da SEDHIR nos territórios e fortalecer a relação entre poder público e comunidade, promovendo ações educativas, lúdicas, culturais e formativas voltadas à cidadania, à igualdade racial e à defesa dos direitos humanos.

As ações do projeto serão desenvolvidas em escolas públicas e privadas, praças, equipamentos públicos, eventos comunitários, grandes eventos, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, associações, coletivos, grupos comunitários e demais espaços de convivência territorial. A proposta busca ocupar pedagogicamente os territórios, promovendo diálogo comunitário, conscientização social, valorização da diversidade, prevenção de violações e fortalecimento da cultura democrática.

O projeto prevê a realização de cadastramentos, mapeamentos e levantamentos de dados relacionados às demandas sociais, violações de direitos, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares e empreendimentos da economia popular existentes no Município do Rio de Janeiro. A produção dessas informações permitirá maior compreensão das realidades locais e contribuirá para o aperfeiçoamento das políticas públicas desenvolvidas pela SEDHIR.

Para viabilizar a execução das ações, o projeto contará com a atuação dos **Promotores da Igualdade**, profissionais responsáveis pelo apoio às atividades de educação popular, mobilização comunitária, orientação cidadã, escuta territorial, cadastramento, identificação de demandas locais e articulação com redes comunitárias. Esses profissionais atuarão como facilitadores entre a SEDHIR e os territórios, contribuindo para aproximar a população dos serviços, programas e políticas públicas disponíveis.

Visando à implementação do projeto, a SEDHIR realizará **Chamamento Público** para seleção de **Organização da Sociedade Civil**, nos termos da legislação aplicável, com vistas à celebração de parceria para execução das atividades previstas neste Plano de Trabalho. O modelo proposto busca fortalecer a atuação territorial por meio da cooperação entre o poder público municipal e organização com capacidade técnica, administrativa e operacional para execução das ações de interesse público.

A parceria observará os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da

transparência, economicidade, controle social, participação popular, efetividade e vinculação ao interesse público.

Com a execução do **Projeto Conscientizando**, espera-se ampliar o acesso da população às políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial, fortalecer iniciativas comunitárias e populares existentes nos territórios, promover inclusão social, cidadania, cultura de paz, valorização da diversidade e enfrentamento às discriminações. A iniciativa também busca consolidar uma política pública territorializada, participativa e comprometida com a promoção da dignidade humana, da equidade social, da igualdade racial e da defesa ampla dos direitos humanos no Município do Rio de Janeiro.

7. ALINHAMENTO COM A AGENDA FEDERAL:

O **Projeto Conscientizando de Direitos Humanos e Igualdade** converge, em termos programáticos, com as diretrizes nacionais de promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, da cidadania, da educação em direitos humanos, do enfrentamento às discriminações e da proteção de grupos historicamente vulnerabilizados.

Esse alinhamento se dá especialmente com as agendas desenvolvidas no âmbito do **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC** e do **Ministério da Igualdade Racial – MIR**, sem estabelecer relação hierárquica ou subordinação entre as esferas federativas. Trata-se de convergência temática e institucional entre a política municipal proposta pela **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** e as diretrizes federais voltadas à promoção da dignidade humana, da igualdade, da equidade, da diversidade, da participação social e do enfrentamento às violações de direitos.

No campo da igualdade racial, o projeto dialoga diretamente com o **Estatuto da Igualdade Racial**, instituído pela **Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010**, que estabelece diretrizes para garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa de direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Nesse sentido, o projeto contribui para a promoção da igualdade racial no âmbito municipal, especialmente por meio da atuação territorial, da educação popular, da escuta comunitária, do cadastramento, do mapeamento de demandas e da produção de diagnósticos sobre desigualdades, violações e iniciativas existentes nos territórios.

A proposta também se articula com o **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH**, instituído pelo **Decreto Federal nº 1.904, de 13 de maio de 1996**, que organizou diretrizes e medidas para a defesa dos direitos humanos no Brasil, abrangendo direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e coletivos. Essa referência é relevante porque o **Projeto Conscientizando** não se limita ao

enfrentamento de violações individuais, mas busca fortalecer uma atuação pública territorializada, voltada à ampliação do acesso a direitos, à prevenção de violações, à promoção da cidadania e ao reconhecimento das desigualdades estruturais.

O projeto também se alinha ao **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3**, aprovado pelo **Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**, que estrutura a política nacional de direitos humanos em eixos como interação democrática entre Estado e sociedade civil, desenvolvimento e direitos humanos, universalização de direitos em contexto de desigualdades, segurança pública, acesso à justiça, combate à violência, educação e cultura em direitos humanos, memória e verdade. Tais eixos dialogam com a proposta municipal de atuação territorial, participação comunitária, produção de informações, educação popular em direitos humanos e fortalecimento das redes locais.

A convergência com a agenda federal também se expressa na atenção aos públicos prioritários da política de direitos humanos, incluindo crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, população negra, população LGBTQIAPN+, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados. Esses públicos vivenciam formas específicas e, muitas vezes, sobrepostas de discriminação, exclusão e violação de direitos, exigindo políticas públicas intersetoriais, territorializadas e orientadas pela perspectiva da interseccionalidade.

Do ponto de vista técnico, o alinhamento com a agenda federal fortalece a atuação da SEDHIR em duas dimensões principais. A primeira refere-se à sua qualificação como interlocutora municipal em espaços de articulação interfederativa, especialmente nas agendas de direitos humanos, igualdade racial, educação em direitos humanos, proteção social, enfrentamento à violência e combate às discriminações. A segunda refere-se ao posicionamento do Município do Rio de Janeiro como referência metropolitana na implementação descentralizada de políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial, com atuação direta nos territórios e produção de dados capazes de subsidiar o planejamento público.

Assim, o **Projeto Conscientizando** contribui para materializar, no âmbito municipal, diretrizes federais de promoção dos direitos humanos e da igualdade racial, articulando educação popular, mobilização comunitária, escuta territorial, cadastramento, mapeamento, produção de diagnósticos, fortalecimento de redes locais e ampliação do acesso da população às políticas públicas.

Dessa forma, a proposta reforça o papel da SEDHIR como órgão estratégico na implementação de uma política pública territorializada, participativa e integrada, capaz de dialogar com a agenda nacional sem perder de vista as especificidades sociais, raciais, culturais, econômicas e territoriais do Município do Rio de Janeiro.

8. MARCO CONSTITUCIONAL E LEGAL

O **Projeto Conscientizando de Direitos Humanos e Igualdade** encontra fundamento no conjunto constitucional, legal, normativo e programático que orienta a promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, da cidadania, da proteção integral, da diversidade, da dignidade humana e do enfrentamento às discriminações no âmbito federal e municipal.

A proposta está alinhada à **Constituição Federal e demais legislações que versam sobre o tema**, especialmente aos fundamentos da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação. Também se relaciona aos dispositivos constitucionais que determinam a punição de qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, a proteção das manifestações culturais afro-brasileiras, a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes e a proteção das pessoas idosas.

No campo da igualdade racial, o projeto fundamenta-se no **Estatuto da Igualdade Racial**, instituído pela **Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010**, que estabelece diretrizes para garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

Também se apoia na **Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989**, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, bem como na **Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial**, promulgada no Brasil pelo **Decreto nº 65.810, de 8 de dezembro de 1969**.

No âmbito municipal, a iniciativa observa a **Lei Municipal nº 8.548, de 23 de agosto de 2024**, que institui o **Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial no Município do Rio de Janeiro**, orientando a atuação pública para o enfrentamento das desigualdades raciais, o combate ao racismo estrutural e institucional, a valorização da população negra, o apoio às iniciativas da sociedade civil e a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a plena participação da população negra na vida social, econômica, política e cultural da cidade.

A proposta também dialoga com o **Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR**, aprovado pelo **Decreto Federal nº 6.872, de 4 de junho de 2009**, que orienta a formulação e articulação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento das desigualdades e ao fortalecimento da participação social.

No campo dos direitos humanos, o projeto se articula ao **Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3**, aprovado pelo **Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**, que organiza diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas voltadas à interação democrática entre

Estado e sociedade civil, ao desenvolvimento com direitos humanos, à universalização de direitos em contexto de desigualdades, à segurança pública, ao acesso à justiça, ao combate à violência, à educação e cultura em direitos humanos e ao direito à memória e à verdade.

O projeto também se orienta pelas diretrizes da **educação em direitos humanos**, compreendida como processo de formação cidadã, fortalecimento da cultura democrática, promoção da participação social, valorização da diversidade, construção coletiva de conhecimentos e defesa, proteção e promoção dos direitos humanos nos territórios.

Considerando os públicos prioritários da política de direitos humanos, o projeto também se fundamenta em normativas específicas de proteção, entre as quais se destacam:

- I – **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente**, que estabelece a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes;
- II – **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- III – **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa**, que assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;
- IV – **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência;
- V – **Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009**, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;
- VI – **Lei Federal nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024**, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua;
- VII – normativas nacionais e internacionais de proteção a comunidades indígenas, comunidades quilombolas, povos e comunidades tradicionais, pessoas privadas de liberdade, egressos do sistema prisional, população LGBTQIAPN+ e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

No campo das relações de trabalho e do enfrentamento à discriminação no emprego, o projeto observa a **Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho – OIT**, relativa à discriminação em matéria de emprego e profissão, consolidada no ordenamento jurídico brasileiro pelo **Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019**.

Quanto ao regime jurídico da parceria, a execução do projeto observará a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com as alterações promovidas pela **Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Dessa forma, o **Projeto Conscientizando de Direitos Humanos e Igualdade** encontra respaldo em um marco constitucional e legal amplo, que articula igualdade racial, direitos humanos, proteção integral, participação social, educação popular, enfrentamento às discriminações, promoção da cidadania e fortalecimento da atuação territorial do poder público municipal.

9. OBJETO:

O objeto da parceria é a **cogestão técnica, administrativa e operacional do Projeto Conscientizando**, visando à contratação de **Promotores da Igualdade** para a execução de ações territoriais de mapeamento, cadastramento, levantamento de dados, escuta social e elaboração de diagnósticos relacionados às demandas sociais, violações de direitos, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, empreendimentos da economia afro-brasileira e da economia popular existentes no Município do Rio de Janeiro.

A iniciativa tem como finalidade contribuir para a educação popular em direitos humanos, o enfrentamento ao racismo, o combate às discriminações, a promoção da igualdade racial, a valorização da diversidade e o fortalecimento da cidadania, por meio de ações de conscientização, mobilização comunitária e articulação territorial.

O projeto também busca produzir subsídios técnicos para o aperfeiçoamento das políticas públicas, ampliar a presença institucional da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** nos territórios e fortalecer a atuação territorial das políticas públicas de promoção, proteção e defesa de direitos no Município do Rio de Janeiro.

10. PRESSUPOSTOS BÁSICOS E OBJETIVOS:

10.2. Os pressupostos básicos do Projeto Conscientizando são:

10.2.1. Fortalecer o enfrentamento às desigualdades raciais, sociais, territoriais, religiosas e institucionais, por meio de atuação direta nos territórios, com ações de educação popular, mobilização comunitária, escuta qualificada, orientação sobre direitos e promoção da cidadania.

10.2.2. Articular redes de proteção, promoção de direitos e participação social entre sociedade civil, instituições públicas, escolas, organizações religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, lideranças comunitárias, coletivos populares, grupos associativos e iniciativas territoriais

10.2.3. Considerar, na execução das ações, os públicos prioritários da política de direitos humanos e igualdade racial, especialmente a população negra, mulheres, mulheres vítimas de violência, mães solo, mães atípicas, crianças e adolescentes, juventudes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

10.2.4. Contribuir para a construção de territórios mais inclusivos, seguros, participativos e democráticos, fortalecendo vínculos comunitários, redes locais de solidariedade, ações de prevenção às violações de direitos, práticas de convivência cidadã e estratégias coletivas de enfrentamento ao racismo, às discriminações e às desigualdades.

10.2.5. Fomentar a educação popular em direitos humanos e igualdade racial, valorizando o diálogo horizontal, a escuta dos territórios, a construção coletiva do conhecimento, o reconhecimento das experiências comunitárias e a formação cidadã como instrumentos de transformação social.

10.2.6. Apoiar o cadastramento, o mapeamento e o fortalecimento de iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, empreendimentos da economia afro-brasileira, economia popular, economia criativa e ações socioculturais colaborativas existentes nos territórios.

10.2.7. Estimular a participação de redes parceiras territoriais, incluindo empreendedores locais, instituições de ensino públicas e privadas, organizações da sociedade civil, empresas públicas e privadas, lideranças comunitárias, coletivos culturais, grupos religiosos, associações e demais atores locais, de modo a fortalecer a produção comunitária, a inclusão socioeconômica e o desenvolvimento territorial.

10.2.8. Produzir informações, registros, indicadores e diagnósticos territoriais capazes de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial, contribuindo para uma atuação pública mais próxima, integrada e responsiva às demandas reais da população carioca.

11. OBJETIVOS DO PROJETO CONSCIENTIZANDO

11.1. Objetivo Geral

Fortalecer a política de proximidade entre a **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade**

Racial – SEDHIR e os territórios do Município do Rio de Janeiro, por meio de ações comunitárias, educativas, territoriais e de promoção da cidadania, da igualdade racial, da equidade e dos direitos humanos.

11.2. Objetivos Específicos

11.2.1. Promover o fortalecimento de iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, redes colaborativas, empreendimentos da economia afro-brasileira, da economia popular e da economia criativa existentes nas favelas, periferias e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro.

11.2.2. Realizar o mapeamento, cadastramento, levantamento e atualização de dados territoriais relacionados às demandas de defesa de direitos, igualdade racial, equidade, cidadania, iniciativas comunitárias, empreendimentos populares, grupos associativos e coletivos territoriais, contribuindo para a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas.

11.2.3. Ampliar o acesso da população às políticas públicas de direitos humanos, igualdade racial, cidadania, inclusão social e proteção contra violações de direitos, por meio de ações de orientação, conscientização social, educação popular e mobilização comunitária.

11.2.4. Incentivar a articulação entre poder público, sociedade civil, lideranças comunitárias, instituições públicas e privadas, escolas, organizações religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, coletivos populares e demais iniciativas territoriais, fortalecendo redes locais de apoio, cooperação, proteção e desenvolvimento comunitário.

11.2.5. Desenvolver ações de acompanhamento territorial, escuta social e monitoramento comunitário, identificando demandas, vulnerabilidades, violações de direitos, situações de discriminação, racismo, intolerância religiosa, violência institucional e demais necessidades das comunidades, a fim de subsidiar estratégias de atuação da SEDHIR.

11.2.6. Promover ações de formação cidadã, educação popular em direitos humanos e igualdade racial, fortalecimento comunitário, cultura de paz, valorização da diversidade cultural e religiosa e reconhecimento das iniciativas populares presentes nos territórios da cidade.

11.2.7. Considerar, na execução das ações, os públicos prioritários da política de direitos humanos,

incluindo população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, mães solo, mães atípicas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

11.2.8. Contribuir para a redução das desigualdades sociais, raciais, territoriais, econômicas e institucionais, fortalecendo a participação social, a inclusão, a equidade, a garantia de direitos e a presença institucional da SEDHIR nas favelas, periferias e demais territórios do Município do Rio de Janeiro.

12. ATRIBUIÇÕES DOS PROMOTORES DA IGUALDADE

Entre as atribuições dos **Promotores da Igualdade**, estão:

12.1. Realizar visitas territoriais em favelas, periferias, comunidades e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro, promovendo a aproximação entre a população e a **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**.

12.2. Desenvolver ações de escuta social, acolhimento inicial, orientação cidadã e identificação de demandas comunitárias relacionadas à promoção dos direitos humanos, à igualdade racial, ao enfrentamento ao racismo, às discriminações e às violações de direitos.

12.3. Realizar o mapeamento, cadastramento e atualização de informações sobre iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, redes colaborativas, cooperativas, empreendimentos da economia afro-brasileira, da economia popular e da economia criativa existentes nos territórios.

12.4. Identificar demandas relacionadas aos públicos prioritários da política de direitos humanos, incluindo população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, mães solos, mães atípicas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

12.5. Divulgar cursos, oficinas, rodas de conversa, palestras, campanhas, ações comunitárias, atividades formativas e demais iniciativas gratuitas promovidas pela SEDHIR ou por órgãos e instituições parceiras.

12.6. Orientar a população sobre acesso a direitos, políticas públicas, serviços institucionais, canais de denúncia, redes de proteção e mecanismos de enfrentamento às desigualdades sociais, raciais, territoriais, religiosas, geracionais, de gênero, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e demais formas de discriminação.

12.7. Apoiar ações, eventos, atividades comunitárias, campanhas educativas e iniciativas territoriais promovidas ou apoiadas pela SEDHIR, especialmente aquelas voltadas à educação popular em direitos humanos, igualdade racial, cultura de paz, diversidade religiosa, convivência democrática e fortalecimento da cidadania.

12.8. Realizar ações de conscientização contra o racismo, a discriminação racial, a intolerância religiosa, a LGBTfobia, o capacitismo, o etarismo, a violência contra mulheres, a violação de direitos de crianças e adolescentes, a violência contra pessoas idosas e demais formas de violação de direitos humanos.

12.9. Apoiar atividades lúdicas, educativas, culturais e formativas em escolas públicas e privadas, praças, equipamentos públicos, eventos comunitários, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, associações, coletivos e demais espaços de convivência territorial.

12.10. Produzir relatórios, registros territoriais, levantamentos de dados, sistematizações e diagnósticos sociais relacionados às demandas identificadas, às violações de direitos, às ações realizadas e às iniciativas existentes nos territórios.

12.11. Fortalecer a articulação entre poder público, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, escolas, organizações religiosas, coletivos populares, grupos associativos e redes locais de apoio, proteção e desenvolvimento comunitário.

12.12. Contribuir para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela SEDHIR nos territórios, encaminhando à coordenação do projeto informações, registros e demandas identificadas de forma organizada e periódica, a fim de subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas.

13. ATRIBUIÇÕES DOS PROMOTORES DA IGUALDADE

Entre as atribuições dos **Promotores da Igualdade**, estão:

13.1. Realizar visitas territoriais em favelas, periferias, comunidades e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro, promovendo a aproximação entre a população e a **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**.

13.2. Desenvolver ações de escuta social, acolhimento inicial, orientação cidadã e identificação de demandas comunitárias nos territórios atendidos, especialmente aquelas relacionadas a violações de direitos, racismo, discriminações, vulnerabilidades sociais e dificuldades de acesso às políticas públicas.

13.3. Realizar o mapeamento, cadastramento e atualização de informações sobre iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, cooperativas, redes colaborativas e empreendimentos da economia popular existentes nos territórios.

13.4. Divulgar cursos, oficinas, palestras, rodas de conversa, campanhas, ações comunitárias e demais atividades gratuitas promovidas pela SEDHIR ou por órgãos e instituições parceiras.

13.5. Orientar a população sobre acesso a direitos, políticas públicas, serviços institucionais, canais de denúncia, redes de proteção e mecanismos de enfrentamento às desigualdades sociais, raciais, territoriais, religiosas, geracionais, de gênero, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero e demais formas de discriminação.

13.6. Apoiar ações, eventos, atividades comunitárias, campanhas educativas e iniciativas territoriais promovidas ou apoiadas pela SEDHIR, especialmente aquelas voltadas à educação popular em direitos humanos, igualdade racial, cultura de paz, diversidade religiosa, convivência democrática e fortalecimento da cidadania.

13.7. Identificar demandas relacionadas aos públicos prioritários da política de direitos humanos, incluindo população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, mães solo, mães atípicas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente

vulnerabilizados.

13.8. Produzir relatórios, registros territoriais, levantamentos de dados, sistematizações e diagnósticos sociais relacionados às demandas identificadas, às violações de direitos, às ações realizadas e às iniciativas existentes nos territórios.

13.9. Identificar novas áreas prioritárias para inclusão nas ações territoriais da SEDHIR, contribuindo para a ampliação da atuação institucional da Secretaria nas periferias, favelas e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro.

13.10. Fortalecer a articulação entre poder público, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, escolas, organizações religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, coletivos populares, grupos associativos e redes locais de apoio, proteção e desenvolvimento comunitário.

13.11. Apoiar atividades lúdicas, educativas, culturais e formativas em escolas públicas e privadas, praças, equipamentos públicos, eventos comunitários, instituições religiosas, associações, coletivos e demais espaços de convivência territorial.

13.12. Contribuir para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela SEDHIR nos territórios, encaminhando à coordenação do projeto informações, registros e demandas identificadas de forma organizada e periódica, a fim de subsidiar o planejamento, a avaliação dos resultados e o aperfeiçoamento das políticas públicas.

14. ABRANGÊNCIA

14.1. Âmbito geográfico de execução

O **Projeto Conscientizando** será executado no Município do Rio de Janeiro, abrangendo as **Áreas de Planejamento – APs** da cidade, com prioridade para territórios que apresentem maiores índices de vulnerabilidade social, econômica, racial, territorial e institucional.

14.2. A atuação ocorrerá, prioritariamente, em favelas, periferias, comunidades, territórios populares e demais localidades marcadas por desigualdades no acesso a direitos, serviços públicos, equipamentos sociais, oportunidades de trabalho e renda, proteção institucional e participação cidadã.

14.3. A definição dos territórios prioritários observará critérios relacionados à concentração de vulnerabilidades sociais, incidência de violações de direitos, presença de desigualdades raciais e territoriais, demandas comunitárias identificadas, existência de iniciativas locais, grupos associativos, coletivos populares e empreendimentos da economia popular.

14.4. A abrangência territorial do projeto tem por finalidade ampliar a presença institucional da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** nos territórios, promovendo escuta social, cadastramento, mapeamento, orientação cidadã, mobilização comunitária, educação popular em direitos humanos e igualdade racial, bem como a produção de diagnósticos capazes de subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

14.5. As ações deverão considerar os públicos prioritários da política de direitos humanos, incluindo população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, mães solo, mães atípicas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

15. PÚBLICO-ALVO A QUE SE DESTINARÁ O TRABALHO

15.1. O Projeto é voltado para moradores dos territórios de alto índice de vulnerabilidade social, com atenção especial à população negra periférica e das favelas, incluindo a grupo prioritário como as mulheres, mães solo e mães atípicas, e os jovens e adultos.

15.2. Entre os principais beneficiários estão a população negra periférica e das favelas, incluindo o grupo prioritário como as mulheres, mães solo, mães atípicas, jovens e adultos. Irá beneficiar grupos e redes cooperativos, associativos, associações comunitárias, pequenos empreendedores informais da economia popular dos territórios, a fim da promoção da rede conscientização contra a discriminação racial, social e econômica. e qualquer tipo de discriminação15.

16. USO QUE SERÁ DADO AO PRODUTO RESULTANTE:

16.1. Fortalecimento das ações territoriais da **SEDHIR** por meio do apoio às iniciativas comunitárias, grupos associativos e empreendimentos populares das periferias e favelas do município.

16.2. Promoção de ações de conscientização social, orientação cidadã e ampliação do 16.3. acesso às políticas públicas e à garantia de direitos.

16.3. Produção de mapeamentos e levantamentos de dados territoriais para subsidiar o planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas da **SEDHIR**.

156.4. Incentivo ao fortalecimento comunitário, à participação social e ao desenvolvimento de iniciativas locais voltadas à inclusão social e geração de oportunidades.

17. PRODUTO

17.1. O produto resultante do **Projeto Conscientizando** será o fortalecimento da atuação territorial da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, por meio da realização de ações comunitárias, educativas, associativas e de mobilização social nos territórios periféricos, favelas, comunidades e demais áreas de vulnerabilidade do Município do Rio de Janeiro.

17.2. O projeto deverá produzir cadastramentos, mapeamentos, levantamentos de dados, registros territoriais e diagnósticos sociais relacionados às demandas comunitárias, violações de direitos, iniciativas populares, grupos associativos, coletivos, redes colaborativas e empreendimentos da economia popular, afro-brasileira e criativa existentes nos territórios.

17.3. Também constituem produtos do projeto as ações de orientação cidadã, conscientização social, educação popular em direitos humanos e igualdade racial, fortalecimento comunitário, apoio às redes locais e ampliação do acesso da população às políticas públicas, serviços institucionais, canais de denúncia e mecanismos de proteção de direitos.

17.4. A proposta busca contribuir para a ampliação da participação social, o desenvolvimento territorial, a valorização das iniciativas populares e comunitárias, o enfrentamento ao racismo, às discriminações e às violações de direitos, bem como para a produção de informações qualificadas que subsidiem o planejamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas desenvolvidas pela SEDHIR.

17.5. O produto resultante do **Projeto Conscientizando** será o fortalecimento da atuação territorial da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, por meio da realização de ações comunitárias, educativas, associativas e de mobilização social nos territórios periféricos, favelas,

comunidades e demais áreas de vulnerabilidade do Município do Rio de Janeiro.ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPERADO E META A SER ALCANÇADA

17.6. O **Projeto Conscientizando** tem como produto esperado a realização de cadastramentos, levantamentos de dados, mapeamentos, escutas territoriais e diagnósticos sociais relacionados às demandas da população em situação de vulnerabilidade social, econômica, racial, territorial e institucional, distribuída nas **cinco Áreas de Planejamento – APs** do Município do Rio de Janeiro.

17.7. As ações terão como foco a identificação de violações de direitos, demandas comunitárias, iniciativas populares, grupos associativos, coletivos, redes colaborativas, empreendimentos da economia popular, afro-brasileira e criativa existentes nas periferias, favelas, comunidades e demais territórios populares da cidade.

17.8. As informações produzidas contribuirão para fortalecer a atuação territorial da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas, ampliar as estratégias de promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, da inclusão social, da cidadania, do enfrentamento às discriminações e do desenvolvimento comunitário.

17.9. A meta prevista será a realização de **500 cadastramentos/coletas territoriais** ao longo da execução do projeto, contemplando iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, empreendimentos locais, demandas sociais e registros de situações relacionadas à promoção, proteção e defesa de direitos.

18. LEVANTAMENTO DE DADOS E DIAGNÓSTICO TERRITORIAL

O eixo de levantamento de dados e diagnóstico territorial compreende a realização de visitas de campo, aplicação de instrumentos de coleta de informações, escuta social, cadastramento e mapeamento territorial, com a finalidade de identificar demandas sociais, violações de direitos, vulnerabilidades, potencialidades locais e iniciativas existentes nos territórios atendidos.

As ações serão desenvolvidas prioritariamente em favelas, periferias, comunidades e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro, abrangendo iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, redes colaborativas, empreendimentos da economia popular, afro-brasileira e criativa, bem como demais formas de organização social presentes nas localidades.

As informações coletadas deverão subsidiar a construção de diagnósticos territoriais e registros

sistematizados, contribuindo para o planejamento, monitoramento e aperfeiçoamento das políticaspúblicas da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, especialmente nas áreas de direitos humanos, igualdade racial, cidadania, enfrentamento às discriminações e fortalecimento comunitário.

19. DADOS SOCIAIS E TERRITORIAIS

O levantamento de dados sociais e territoriais terá como finalidade identificar o perfil da população, das lideranças comunitárias e das iniciativas existentes nos territórios atendidos, bem como compreender as principais vulnerabilidades, demandas sociais e violações de direitos presentes nas localidades.

Serão coletadas, entre outras, as seguintes informações:

19.1. Perfil social dos participantes, lideranças comunitárias, representantes de coletivos, grupos associativos e iniciativas populares;

19.2. Faixa etária, gênero, raça/cor, escolaridade, ocupação, composição familiar e demais informações relevantes para caracterização social dos participantes.

19.3. Condições de moradia, infraestrutura urbana, acesso a saneamento básico, transporte, equipamentos públicos e características gerais do território;

19.4. Acesso a serviços públicos, políticas sociais, programas governamentais, redes de proteção e equipamentos de direitos humanos, assistência social, saúde, educação, cultura, trabalho e renda;

19.5. Identificação de demandas sociais, vulnerabilidades, violações de direitos, situações de discriminação, racismo, violência, exclusão institucional e barreiras de acesso às políticas públicas.

20. CARACTERIZAÇÃO DAS INICIATIVAS COMUNITÁRIAS E ASSOCIATIVAS

A caracterização das iniciativas comunitárias e associativas terá como objetivo mapear, registrar e compreender as formas de organização social, comunitária, cultural, econômica e territorial existentes nas favelas, periferias, comunidades e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro.

Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

20.1. Tipo de iniciativa existente no território, tais como associação comunitária, coletivo popular, rede de cooperativa, grupo comunitário, rede de empreendimento popular, empreendimento da economia afro-brasileira, economia popular ou economia criativa, entre outras formas de organização local;

20.2. Tempo de atuação da iniciativa no território;

20.3. Número estimado de participantes, beneficiários, integrantes ou colaboradores envolvidos;

20.4. Formas de organização, gestão coletiva, liderança, tomada de decisão e participação comunitária;

20.5. Principais atividades desenvolvidas, áreas de atuação, público atendido e contribuição para o fortalecimento comunitário;

20.6. Participação em redes comunitárias, fóruns, comitês, ações colaborativas, parcerias locais ou articulações com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais atores territoriais.

21. INFORMAÇÕES SOBRE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, REDES AFRO-BRASILEIRAS E AÇÕES DE CIDADANIA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO

O levantamento de informações sobre desenvolvimento comunitário, redes afro-brasileiras e ações de cidadania contra a discriminação terá como finalidade identificar iniciativas, oportunidades, desafios e necessidades existentes nos territórios, especialmente aquelas relacionadas ao enfrentamento ao racismo, às discriminações, às desigualdades sociais e à promoção dos direitos humanos.

Serão observados, entre outros, os seguintes aspectos:

21.1. Principais atividades desenvolvidas nos territórios voltadas ao enfrentamento do preconceito, do racismo, da discriminação racial, da intolerância religiosa e de outras formas de violação de direitos;

21.2. Levantamento de redes, oportunidades locais, iniciativas comunitárias, coletivos, grupos associativos, empreendimentos populares, afro-brasileiros e criativos existentes nos territórios;

21.3. Identificação das dificuldades enfrentadas pela população em situação de vulnerabilidade social quanto ao acesso a crédito, capacitação, qualificação profissional, empregabilidade, geração de renda e oportunidades de desenvolvimento local;

21.4. Levantamento das necessidades de apoio das instituições governamentais, organizações da sociedade civil e demais redes públicas e comunitárias para o fortalecimento de programas, projetos e ações de atenção à população nos territórios;

21.5. Identificação da participação de lideranças, coletivos, organizações, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, escolas, associações e demais atores locais em redes de conscientização contra o racismo, a discriminação e outras formas de violação de direitos;

21.6. Registro das potencialidades territoriais relacionadas à cultura afro-brasileira, à economia popular, à economia criativa, à participação cidadã, à organização comunitária e ao fortalecimento de redes locais de proteção, cooperação e desenvolvimento comunitário.

22. INDICADORES DE IMPACTO SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE CONSCIENTIZAÇÃO TERRITORIAL

Os indicadores de impacto social e fortalecimento da rede de conscientização territorial terão como finalidade acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas pelo **Projeto Conscientizando**, considerando sua contribuição para a promoção dos direitos humanos, da igualdade racial, da cidadania, da participação social e do enfrentamento às discriminações nos territórios atendidos.

Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

22.1. Participação comunitária nas ações realizadas e fortalecimento das redes locais de apoio, proteção, cooperação e mobilização social;

22.2. Promoção da cidadania, ampliação do acesso à informação e fortalecimento da consciência coletiva sobre direitos humanos, igualdade racial, diversidade, cultura de paz e enfrentamento às discriminações;

22.3. Integração entre comunidade, poder público, organizações da sociedade civil, lideranças territoriais, coletivos populares, instituições religiosas, escolas, grupos associativos e demais atores locais;

22.4. Desenvolvimento de ações coletivas, colaborativas, educativas, culturais e comunitárias nos territórios atendidos;

22.5. Ampliação do acesso da população às políticas públicas, serviços institucionais, canais de denúncia, redes de proteção e mecanismos de garantia de direitos;

22.6. Formação cidadã, conscientização social, fortalecimento comunitário e valorização das iniciativas populares, afro-brasileiras, culturais, religiosas e territoriais existentes nas comunidades;

22.7. Produção de informações, registros, relatórios e diagnósticos territoriais capazes de subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**.

22.8. Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, os dados coletados no âmbito do **Projeto Conscientizando** terão como finalidade exclusiva a produção de indicadores sociais, territoriais e socioeconômicos relacionados às demandas, vulnerabilidades, violações de direitos, dificuldades de acesso a políticas públicas e necessidades da população residente em territórios com alto índice de vulnerabilidade social, econômica, racial, territorial e institucional.

22.9. Todos os dados fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de pesquisa, diagnóstico territorial, formulação, monitoramento e aperfeiçoamento de políticas públicas, bem como para o fortalecimento de ações coletivas, comunitárias e institucionais voltadas à promoção dos direitos humanos, igualdade racial, cidadania e enfrentamento às discriminações.

22.10. O tratamento das informações deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, transparência, segurança, prevenção, confidencialidade e respeito à privacidade dos participantes, sendo vedado o uso dos dados para finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho.

23. MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO:

23.1. Os Promotores da Igualdade realizarão, no mínimo, 2 (duas) reuniões mensais nas diferentes Áreas de Planejamento – APs do Município do Rio de Janeiro, com lideranças locais, grupos comunitários, coletivos populares, grupos associativos, redes colaborativas, empreendimentos da economia popular, afro-brasileira e criativa, bem como demais atores territoriais vinculados à promoção dos direitos humanos, da igualdade racial e do fortalecimento comunitário.

23.2. As reuniões terão como finalidade promover escuta social, orientação cidadã, sensibilização comunitária, divulgação das ações do projeto, identificação de demandas locais, fortalecimento das redes territoriais e mobilização da população para participação em atividades de educação popular, conscientização contra o racismo, enfrentamento às discriminações e promoção da cultura de paz.

23.3. As reuniões poderão ser realizadas em equipamentos públicos municipais e espaços parceiros localizados nas diversas APs, tais como Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, escolas municipais, equipamentos culturais, unidades administrativas, praças, instituições de ensino públicas e privadas, associações de moradores, paróquias, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, organizações da sociedade civil e demais espaços comunitários.

23.4. Os Promotores da Igualdade também apoiarão a divulgação das ações por meio de mídias sociais, veículos comunitários, grupos de comunicação territorial, redes locais, cartazes, materiais informativos e demais estratégias de mobilização adequadas à realidade de cada território.

23.5. As ações de mobilização e sensibilização deverão observar os públicos prioritários da política de direitos humanos, incluindo população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, mães solo, mães atípicas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

24. OBJETIVOS DAS REUNIÕES TERRITORIAIS

As reuniões territoriais terão por objetivo:

24.1. Realizar acompanhamento contínuo das realidades de cada território, grupo, coletivo, iniciativa comunitária ou rede local, considerando suas especificidades sociais, culturais, raciais, religiosas, econômicas e territoriais.

24.2. Identificar, de forma antecipada, desafios, demandas, vulnerabilidades, violações de direitos e oportunidades existentes nos territórios, subsidiando a atuação dos Promotores da Igualdade e da SEDHIR.

24.3. Validar e qualificar os dados coletados nas ações de campo, assegurando que os indicadores produzidos reflitam, com maior precisão, as situações de discriminação, racismo, desigualdade, exclusão social e violações de direitos existentes nas periferias, favelas e demais territórios populares.

24.4. Fomentar o diálogo horizontal entre poder público, lideranças comunitárias, grupos locais, coletivos populares, organizações da sociedade civil e população atendida, fortalecendo a cooperação, a escuta social e a construção coletiva de soluções.

24.5. Compartilhar informações, orientações e boas práticas relacionadas aos direitos humanos, à igualdade racial, à cidadania, à cultura de paz, à diversidade religiosa e ao enfrentamento das discriminações, criando espaços de formação mútua, troca de experiências e fortalecimento das redes locais.

24.6. Alinhar as ações do projeto às reais necessidades dos territórios, garantindo que as propostas, encaminhamentos e intervenções sejam pertinentes, efetivas e compatíveis com as demandas identificadas pela população.

24.7. Estreitar o vínculo de confiança entre os Promotores da Igualdade, a SEDHIR e a população dos territórios, fortalecendo a presença institucional da Secretaria e ampliando a participação social nas ações do projeto.

24.8. Incentivar a participação dos públicos prioritários da política de direitos humanos, incluindo população negra, crianças e adolescentes, juventudes, mulheres, mulheres vítimas de violência, mães solo, mães atípicas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, população em situação de rua, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, pessoas em privação de liberdade, egressos do sistema prisional e demais grupos historicamente vulnerabilizados.

25. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO

25.1. O projeto apoiará e acompanhará a realização de ações territoriais de conscientização voltadas ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial, da intolerância religiosa e das demais formas de preconceito e violação de direitos humanos.

25.2. As ações terão como objetivo promover atividades educativas, lúdicas, culturais, comunitárias e

formativas, visando sensibilizar a população sobre direitos humanos, igualdade racial, cidadania, cultura de paz, diversidade religiosa, convivência democrática e respeito às diferenças.

25.3. As atividades poderão ser realizadas em praças, escolas públicas e privadas, equipamentos públicos, eventos comunitários, grandes eventos da cidade, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, associações, coletivos populares e demais espaços de convivência territorial.

25.4. O projeto incentivará a formação de grupos territoriais de mobilização e conscientização nas **5 Áreas de Planejamento – APs** do Município do Rio de Janeiro, com participação de lideranças comunitárias, coletivos populares, organizações locais, instituições parceiras e demais representantes dos territórios.

25.5. Os grupos territoriais terão como finalidade apoiar a identificação de demandas locais, fortalecer a participação comunitária, ampliar a disseminação de informações sobre direitos e contribuir para a construção de estratégias coletivas de enfrentamento ao racismo, às discriminações e às violações de direitos.

25.6. Serão estimuladas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, escolas, universidades, equipamentos públicos, coletivos, redes comunitárias e demais atores locais, visando ao encaminhamento de demandas, à realização de ações conjuntas e ao fortalecimento das redes de proteção, promoção de direitos e mobilização comunitária.

25.7. As ações realizadas deverão gerar registros, relatórios, levantamentos de dados e informações territoriais que subsidiem o acompanhamento do projeto, a avaliação dos resultados e o aperfeiçoamento das políticas públicas desenvolvidas pela **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**.

26. METAS

26.1. Realizar diagnóstico territorial e social nas diferentes Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro, com foco na identificação de demandas, vulnerabilidades, violações de direitos, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, lideranças locais e redes de empreendimentos da economia popular, afro-brasileira e criativa existentes nas periferias, favelas e demais territórios populares.

Aferição da meta: entrega de relatórios de diagnóstico territorial e social, formulários aplicados, registros de visitas técnicas, entrevistas, escutas sociais e sistematização dos dados coletados.

26.2. Estruturar banco de dados territorial com o cadastramento de, no mínimo, **500 iniciativas comunitárias, lideranças locais, grupos associativos, coletivos populares, redes colaborativas e empreendimentos populares** localizados nas periferias, favelas e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro.

Aferição da meta: entrega consolidada do banco de dados, com os cadastros realizados, organizados e sistematizados por território, Área de Planejamento, tipo de iniciativa, público atendido e principais demandas identificadas.

26.3. Promover ações de orientação cidadã, apoio técnico, formação em direitos humanos, igualdade racial, cidadania, cultura de paz, enfrentamento às discriminações e fortalecimento comunitário, destinadas a grupos, coletivos, lideranças e iniciativas populares dos territórios atendidos.

Aferição da meta: número de ações de orientação, formação, capacitação, reuniões, rodas de conversa, oficinas, campanhas e atividades comunitárias realizadas durante o período de execução do projeto, com respectivos registros, listas de presença, relatórios e materiais comprobatórios.

26.4. Implementar sistema de monitoramento territorial e acompanhamento social, com indicadores relacionados à participação comunitária, fortalecimento das redes locais, acesso a direitos, identificação de violações, encaminhamentos realizados, mobilização social e desenvolvimento territorial.

Aferição da meta: implantação do sistema de monitoramento, alimentação periódica das informações e entrega regular de relatórios de acompanhamento, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

26.5. Mapear demandas e necessidades existentes nas diversas Áreas de Planejamento do Município do Rio de Janeiro, incluindo equipamentos públicos, espaços comunitários, organizações sociais, coletivos culturais, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, associações locais, redes territoriais e demais iniciativas comunitárias.

Aferição da meta: entrega de relatórios territoriais e consolidação do mapeamento das áreas

atendidas, com identificação dos principais equipamentos, atores locais, demandas sociais, potencialidades, vulnerabilidades e necessidades de articulação institucional.

26.6. Fortalecer a atuação territorial da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, por meio da presença dos **Promotores da Igualdade** nos territórios, ampliando a escuta social, a mobilização comunitária, a orientação sobre direitos, o cadastramento de iniciativas e o encaminhamento de informações estratégicas para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Aferição da meta: relatórios periódicos dos Promotores da Igualdade, registros de campo, sistematização das demandas identificadas, número de territórios acompanhados, número de ações realizadas e consolidação dos encaminhamentos produzidos.

27. DETALHAMENTO DO GRAU DE PROFUNDIDADE COM QUE DEVERÁ SER APRESENTADO O PRODUTO

27.1. O produto deverá ser apresentado **bimestralmente**, por meio de instrumento próprio denominado **Relatório de Desenvolvimento das Atividades Executadas**, a ser encaminhado em meio digital e, quando solicitado, em meio impresso, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do projeto.

27.2. O relatório deverá conter informações quantitativas e qualitativas sobre as ações realizadas no período, contemplando, no mínimo: descrição das atividades executadas, territórios atendidos, público alcançado, reuniões realizadas, cadastramentos efetuados, demandas identificadas, encaminhamentos realizados, iniciativas comunitárias mapeadas, registros de mobilização territorial e demais informações pertinentes à execução do objeto.

27.3. Além do texto descritivo, o relatório deverá apresentar elementos comprobatórios e de sistematização das informações, tais como gráficos, planilhas, registros fotográficos, listas de presença, formulários, mapas, quadros-resumo, indicadores de acompanhamento e demais documentos que demonstrem a efetiva realização das atividades e a entrega dos produtos pactuados.

27.4. O relatório deverá ser encaminhado à **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, por meio do endereço eletrônico **cp.sedhir@prefeitura.rio**, observados os prazos, formatos e orientações complementares definidos pela equipe responsável pelo acompanhamento da parceria.

27.5. A apresentação bimestral dos relatórios tem por finalidade assegurar o acompanhamento contínuo da execução do projeto, permitir a análise dos resultados alcançados, subsidiar o monitoramento das metas e indicadores e contribuir para o aperfeiçoamento das ações territoriais desenvolvidas no âmbito do **Projeto Conscientizando**.

28. ATIVIDADES

A Organização da Sociedade Civil, selecionada por meio de Chamamento Público, executará a cogestão técnica, administrativa e operacional do **Projeto Conscientizando**, com vistas à promoção de ações territoriais de direitos humanos, igualdade racial, cidadania, educação popular, mobilização comunitária, fortalecimento de redes locais e apoio às iniciativas comunitárias existentes nas favelas, periferias e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro.

São atividades vinculadas ao objeto da parceria:

28.1. Contratar a equipe necessária à execução do objeto, conforme quantitativos, funções, atribuições, carga horária, qualificação e pré-requisitos descritos neste Plano de Trabalho.

28.2. Realizar o registro fotográfico e audiovisual das atividades do projeto e disponibilizar o material produzido à Assessoria de Comunicação da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, observada a legislação pertinente ao direito de imagem e voz, sendo vedada a utilização de imagem e voz de crianças e adolescentes, ainda que mediante autorização do responsável legal.

28.3. Estimular a participação dos moradores, lideranças, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares, redes colaborativas e empreendimentos cadastrados nos territórios atendidos nas ações de conscientização realizadas pelos **Promotores da Igualdade**, promovendo o registro das experiências, relatos, demandas e percepções dos participantes por meio de formulários, fichas de cadastro, instrumentos de levantamento de dados ou outros meios adequados.

28.4. Coletar sugestões, reclamações, demandas e manifestações apresentadas pelos participantes, lideranças comunitárias e demais atores territoriais, encaminhando-as à SEDHIR para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis.

28.5. Entregar relatórios bimestrais de desempenho, acompanhamento e avaliação, contendo a descrição das atividades realizadas, os territórios atendidos, o público alcançado, os resultados obtidos, os pontos de atenção, os desafios identificados e os aprendizados decorrentes da execução do projeto.

28.6. Aplicar questionários semestrais ao público atendido, com a finalidade de aferir índices de satisfação, percepção sobre as atividades desenvolvidas e avaliação do impacto do projeto na realidade dos participantes, devendo os resultados ser sistematizados e encaminhados à gestão da SEDHIR.

28.7. Promover ações informativas, educativas e comunitárias voltadas à ampliação do conhecimento sobre direitos humanos, igualdade racial, cidadania, cultura de paz, diversidade religiosa, enfrentamento ao racismo, combate às discriminações e acesso às políticas públicas, integrando, sempre que possível, as campanhas temáticas promovidas pela SEDHIR.

28.8. Contribuir para o acesso dos participantes às políticas públicas e redes de atendimento existentes, incluindo, entre outras, assistência social, saúde, educação, justiça, cultura, trabalho, renda, lazer, proteção de direitos e demais serviços institucionais disponíveis.

28.9. Fortalecer a articulação da rede territorial, promovendo vínculos com órgãos públicos, instituições privadas, organizações da sociedade civil, escolas, equipamentos públicos, instituições religiosas, terreiros e espaços de matriz africana, associações comunitárias, coletivos populares, lideranças locais e demais atores envolvidos na promoção e defesa de direitos.

28.10. Realizar diagnóstico do perfil social, territorial e socioeconômico dos participantes, lideranças, iniciativas comunitárias, grupos associativos, coletivos populares e empreendimentos cadastrados, apresentando os resultados em relatório específico, conforme os parâmetros de levantamento de dados previstos neste Plano de Trabalho.

28.11. Locar **2 (dois) veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível**, para atendimento às necessidades logísticas do projeto, pelo período de **8 (oito) horas diárias**, **6 (seis) dias por semana**. A locação tem por finalidade viabilizar os deslocamentos da equipe técnica e operacional em toda a extensão territorial do Município do Rio de Janeiro, especialmente para realização de atividades de campo, supervisão in loco pela Coordenação, visitas técnicas, acompanhamento das ações territoriais, participação em reuniões intrasetoriais e intersetoriais, bem como demais agendas vinculadas à execução do objeto.

Esclarece-se que os motoristas serão contratados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, conforme previsão específica na planilha de mão de obra, e que o combustível será custeado por rubrica própria, devidamente discriminada na planilha orçamentária. Dessa forma, a locação dos veículos compreenderá exclusivamente a disponibilização dos automóveis necessários à execução das atividades do projeto, sem inclusão de motorista ou combustível.

28.12. Custear o combustível por rubrica orçamentária própria e específica, devidamente discriminada na planilha de custos da parceria, não estando tal despesa incluída no valor da locação dos veículos.

A estimativa de combustível foi calculada considerando a utilização de **2 veículos**, com franquia mensal de **3.300 km por veículo**, totalizando **6.600 km/mês**. Para fins de memória de cálculo, adotou-se o consumo médio estimado de **12 km por litro**, resultando em uma cota mensal de **275 litros por veículo**, ou **550 litros/mês** para os dois veículos.

Considerando o período total de execução da parceria, estimado em **24 meses**, a previsão corresponde a **13.200 litros de combustível**.

A previsão do item justifica-se pela necessidade de deslocamento das equipes técnicas e operacionais para atividades territoriais, visitas, reuniões, supervisões in loco, ações de mobilização, acompanhamento das atividades e demais agendas vinculadas à execução do objeto da parceria.

29. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

29.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar **Relatório Mensal de Atividades**, em formulário próprio a ser definido em conjunto com a coordenação do projeto e a equipe técnica da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, contendo informações quantitativas e qualitativas sobre as ações executadas no período.

29.2. O relatório deverá contemplar, no mínimo: descrição das atividades realizadas, territórios atendidos, número de visitas territoriais, reuniões realizadas, ações de conscientização desenvolvidas, público alcançado, cadastramentos efetuados, demandas identificadas, encaminhamentos realizados, iniciativas comunitárias mapeadas, registros fotográficos, listas de presença, formulários aplicados, dados sistematizados, dificuldades encontradas, resultados alcançados e recomendações para o

aprimoramento das ações.

29.3. Os relatórios deverão ser apresentados em meio digital e, quando solicitado, em meio impresso, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como planilhas, gráficos, registros fotográficos, atas, listas de presença, formulários, questionários, banco de dados atualizado e demais evidências que comprovem a execução das atividades e o alcance dos produtos pactuados.

29.4. A avaliação das ações será realizada de forma contínua, com acompanhamento qualitativo e quantitativo, observando os objetivos específicos, indicadores, meios de verificação e períodos de aferição definidos neste Plano de Trabalho.

Objetivos específicos	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
Realizar visitas territoriais em favelas, periferias, comunidades e demais territórios populares do Município do Rio de Janeiro, promovendo aproximação entre a população e a SEDHIR.	Nº de visitas realizadas; nº de territórios atendidos; nº de participantes alcançados; nº de demandas identificadas; percentual de satisfação do público atendido.	Relatórios de campo; registros fotográficos; listas de presença; formulários de atendimento; pesquisa de satisfação.	Mensal, com consolidação bimestral e relatório final.
Estimular a participação dos cadastrados e dos atores territoriais nas ações de conscientização realizadas pelos Promotores da Igualdade.	Nº de pessoas e iniciativas cadastradas; nº de ações de conscientização realizadas; nº de bases de dados atualizadas; percentual de informações validadas em campo.	Banco de dados atualizado; formulários de cadastro; relatórios de validação; entrevistas; registros das ações.	Mensal, com consolidaçã o bimestral e relatório final de diagnóstico.
Fomentar a articulação entre poder público, população, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, coletivos populares e redes locais.	Nº de reuniões realizadas; nº de atores públicos e comunitários envolvidos; nº de propostas, demandas ou encaminhamentos apresentados às políticas públicas; nº de parcerias articuladas.	Atas de reuniões; listas de presença; registros fotográficos; relatórios de articulação; documentos de encaminhamento.	Mensal, com consolidaçã o bimestral e relatório final de articulação.

Monitorar continuamente as ações de conscientização, mobilização comunitária, orientação cidadã e fortalecimento territorial desenvolvidas no projeto.	Nº de ações realizadas; nº de demandas identificadas por categoria; nº de encaminhamentos realizados; percentual de demandas acompanhadas; nº de relatórios produzidos.	Relatórios de monitoramento; planilhas de demandas; registros de encaminhamento; formulários; evidências das soluções ou providências adotadas.	Mensal, com consolidaçã o bimestral e relatório final de impacto.

29.5. A avaliação qualitativa deverá ser contínua e sistemática, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento das ações, identificar dificuldades, potencialidades, demandas recorrentes, percepções dos participantes, qualidade das atividades executadas e aderência das ações às necessidades dos territórios. Essa avaliação poderá ocorrer por meio de reuniões técnicas, visitas de acompanhamento, escutas territoriais, entrevistas, formulários, registros narrativos e análise dos relatórios apresentados.

29.6. A avaliação quantitativa deverá considerar os dados objetivos da execução, incluindo número de visitas, reuniões, participantes, cadastros, formulários aplicados, ações realizadas, territórios atendidos, demandas identificadas, encaminhamentos efetuados, iniciativas comunitárias mapeadas, materiais produzidos e demais indicadores pactuados no Plano de Trabalho.

29.7. Os relatórios mensais deverão ser digitados, sistematizados em banco de dados e apresentados à SEDHIR, permitindo o acompanhamento estatístico das realizações do projeto, a análise da execução física, o monitoramento das metas e a verificação dos resultados alcançados.

29.8. A SEDHIR poderá solicitar ajustes, complementações, esclarecimentos ou documentos adicionais sempre que necessário à adequada análise do relatório, ao acompanhamento da execução do objeto e à verificação do cumprimento das metas pactuadas.

29.9. Ao final da execução do projeto, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar **Relatório Final Consolidado**, contendo a sistematização geral das atividades desenvolvidas, metas alcançadas, indicadores de impacto, banco de dados consolidado, diagnóstico territorial, avaliação dos resultados, principais desafios, aprendizados e recomendações para o aperfeiçoamento das políticas públicas de direitos humanos e igualdade racial no Município do Rio de Janeiro.

30. MATERIAIS GRÁFICOS

A proposta destes materiais descritos na tabela abaixo, tem como finalidade a execução de divulgação das ações de conscientização junto à população da Cidade do Rio de Janeiro nas distribuídas pelas 5 AP´S. Os Promotores da Igualdade realizarão ações nos grandes eventos da cidade como: **Todos no Rio, no Sambódromo nos dias do Carnaval, no Réveillon da Orla de Copacabana, além das praças, escolas públicas e privadas, casas de shows, templos religiosos e comunidades tradicionais de matrizes africanas.**

A seguir, apresenta-se uma tabela contendo a descrição técnica, a quantidade estimada e a finalidade específica de cada item gráfico previsto para a execução e operacionalização das atividades do Projeto Conscientizando:

31. MATERIAIS GRÁFICOS, PROMOCIONAIS E DE APOIO À MOBILIZAÇÃO

Planilha de descrição técnica, quantidade estimada e finalidade dos materiais previstos para a execução e operacionalização das atividades do Projeto Conscientizando nas 5 Áreas de Planejamento – APs do Município do Rio de Janeiro.

Item	Descrição técnica	Quantidade	Finalidade
Ficha de Inscrição	Papel A4, 75g, 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 4/1 cores.	100.000 un.	Cadastro individual dos participantes das ações de conscientização, escuta social, orientação cidadã e mobilização territorial.
Ficha de Avaliação	Papel A4, 75g, 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 1/1 cores, composta por 4 folhas, sendo 2 folhas frente e verso.	100.000 un.	Instrumento de avaliação pedagógica, registro de percepção, satisfação da população e aferição dos resultados das ações de conscientização desenvolvidas nos territórios.
Banner	Banner em lona, medindo 90 x 120 cm, com tubetes, nylon para fixação e tripé.	300 un.	Identificação visual do projeto, sinalização das ações territoriais, apoio à comunicação institucional e divulgação das atividades de conscientização.
Folder	Papel couchê brilho 115g, formato aberto 210 x 297 mm, impressão frente e verso, 4/4 cores, com duas dobras.	100.000 un.	Divulgação do projeto, das ações de conscientização, dos canais institucionais, das campanhas temáticas e das informações sobre direitos humanos e igualdade racial.

Flyer	Papel couchê fosco 90g, formato 105 x 148 mm, impressão 4/4 cores.	100.000 un.	Divulgação direta das ações do projeto, atividades territoriais, campanhas de conscientização e contatos institucionais da SEDHIR.
Publicação	Formato aberto: 30 x 21 cm; formato fechado: 15 x 21 cm – A5; impressão 4/4 cores; 40 páginas; capa em papel couchê 230g; miolo em papel couchê fosco 115g; acabamento com grampo e laminação fosca na capa.	10.000 un.	Editoração e publicação de conteúdo educativo, registros das ações desenvolvidas, resultados alcançados, dados territoriais e informações relacionadas à defesa de direitos, ao enfrentamento ao racismo e ao combate às discriminações.
Viseira	Viseira personalizada em EVA, com gravação em até 4 cores, traço ou cromia, modelo simples para uso na cabeça.	Conforme planilha orçamentária	Divulgação do projeto, identificação das ações de conscientização e apoio à mobilização da população em grandes eventos, atividades externas e ações na orla da cidade.
Ventarola	Cartão Triplex C2S 250g ou 300g, impressão 4/1 ou 4/4 cores, formato aproximado de 23 x 19 cm ou 19 x 17 cm, com acabamento em corte e vinco e verniz UV.	Conforme planilha orçamentária	Apoio à divulgação do projeto, distribuição em ações de conscientização, grandes eventos, atividades externas e ações na orla da cidade.
Tenda	Tenda articulada medindo 3 m x 3 m, altura aproximada de 2,5 m, com proteção contra raios UV, armação em aço galvanizado, sistema de fixação com hastes tipo L para areia ou outros terrenos, fachada personalizada medindo aproximadamente 1,20 m x 0,18 m, peso aproximado de 12 kg.	Conforme planilha orçamentária	Apoio estrutural às ações externas, instalação de ponto de atendimento, orientação, cadastro, escuta social, divulgação do projeto e conscientização da população em grandes eventos, praças, comunidades e orla da cidade.
Camisa promocional de conscientização	Camisa em algodão ou poliviscose, com serigrafia frontal em até 2 cores.	Conforme planilha orçamentária	Identificação visual, divulgação do projeto e apoio às ações de conscientização realizadas em territórios, grandes eventos, escolas, praças, equipamentos públicos e demais espaços de mobilização social.
Cartaz	Papel couchê brilho 150g, formato 30 x 42 cm, impressão 4/0 cores.	50.000 un.	Fixação em locais públicos, praças, equipamentos públicos, instituições públicas e privadas, escolas, associações e demais espaços comunitários para divulgação das ações do projeto.

32.1. KIT PROMOTORES DE IGUALDADE

O **Kit Promotores da Igualdade** constitui um conjunto de materiais de uso individual, pedagógico e operacional, indispensável ao adequado desempenho das atividades desenvolvidas pelos profissionais vinculados ao **Projeto Conscientizando**. Sua finalidade é assegurar condições mínimas para a realização das ações de mapeamento territorial, cadastramento, escuta social, levantamento de dados, visitas técnicas, reuniões comunitárias, atividades formativas e demais ações de conscientização previstas no Plano de Trabalho.

Os materiais que compõem o kit têm função prática, pedagógica e institucional, contribuindo para a organização dos registros, o preenchimento de formulários, a coleta de informações, a sistematização dos dados e a identificação dos Promotores da Igualdade durante as atividades realizadas nos territórios. Dessa forma, o kit favorece a autonomia, o engajamento, a padronização e a qualidade técnica das ações executadas ao longo dos 24 meses de vigência do projeto.

A composição do kit, por Promotor da Igualdade, compreende 01 (uma) caneta esferográfica promocional confeccionada em material plástico resistente, modelo retrátil ou com tampa, ponta de aproximadamente 1,0 mm, carga azul e escrita uniforme. Personalizada com as logomarcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, azul, 01 (uma) caneta esferográfica promocional confeccionada em material plástico resistente, modelo retrátil ou com tampa, ponta de aproximadamente 1,0 mm, carga azul e escrita uniforme. Personalizada com as logomarcas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, da SEDHIR e do Projeto Conscientizando, conforme arte previamente aprovada preta, 01 (uma) caneta esferográfica personalizada vermelha, 01 (um) lápis personalizado preto HB nº 2, 01 (uma) borracha branca personalizada com capa protetora, 01 (um) estojo personalizado, 01 (um) boné personalziado 01 (uma) mochila personalizada. Esses itens serão utilizados nas atividades de campo, especialmente no preenchimento de fichas de inscrição, formulários de avaliação, instrumentos de diagnóstico territorial, registros de atendimento, anotações técnicas e demais documentos necessários à execução do projeto.

A mochila deverá ser impermeável, reforçada, com alça resistente e espaço suficiente para acomodar os materiais de uso diário dos Promotores da Igualdade durante os deslocamentos territoriais. O item justifica-se pela necessidade de transporte adequado dos materiais utilizados nas ações externas, considerando que os profissionais atuarão em diferentes localidades, como favelas, periferias, comunidades, escolas, praças, equipamentos públicos, instituições religiosas, terreiros, espaços de matriz africana, associações comunitárias e demais espaços de convivência territorial.

As canetas esferográficas personalizadas com a logo do Projeto, da SEDHIR e da Prefeitura, nas cores azul, preta e vermelha, deverão possuir escrita média, permitindo o preenchimento adequado dos instrumentos de registro, formulários e fichas utilizados no projeto. O lápis preto personalizado,

com grafite HB nº 2 e formato hexagonal, será utilizado em anotações preliminares, registros de campo e atividades pedagógicas. A borracha branca personalizado, própria para grafite e com capa protetora, complementa os materiais de escrita, garantindo melhor organização e correção dos registros realizados.

O estojo personalizado, confeccionado em tecido lona ou material similar resistente, com a logo do Projeto, da SEDHIR e da Prefeitura terá como finalidade acondicionar e preservar os materiais de escrita, facilitando o uso cotidiano pelos Promotores da Igualdade nas atividades de campo. Sua previsão contribui para a conservação dos itens e para a organização individual dos profissionais durante a execução das ações.

O boné personalizado, com a logo do Projeto, da SEDHIR e da Prefeitura, será utilizado como item de identificação visual e apoio à proteção dos Promotores da Igualdade em atividades externas, especialmente em ações realizadas em espaços abertos e sujeitos à exposição solar. O item deverá ser confeccionado em material resistente, preferencialmente 100% algodão, na cor azul, podendo conter ajuste por velcro, ventilação lateral e estrutura adequada ao uso contínuo em ações territoriais, eventos públicos, praças, comunidades e demais locais de mobilização social.

Dessa forma, o **Kit Promotores da Igualdade** não se caracteriza como material acessório, mas como instrumento necessário à execução das atividades previstas no **Projeto Conscientizando**, garantindo suporte material, organização, identificação institucional, segurança mínima e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pela atuação direta nos territórios.

A previsão do kit justifica-se, portanto, pela natureza territorial, educativa, comunitária e operacional do projeto, assegurando aos Promotores da Igualdade e membros da equipe de apoio os meios necessários para realizar cadastros, registros, levantamentos, ações formativas, atividades de conscientização e sistematização das informações produzidas durante a execução da parceria.

A OSC deverá manter controle individualizado dos materiais entregues, contendo, no mínimo, os nomes e função do profissional; item e quantidade disponibilizada; data da entrega; assinatura do recebedor; justificativa da reposição, quando aplicável e saldo atualizado do estoque.

A aquisição, o recebimento, a guarda e a distribuição dos itens deverão ser comprovados mediante notas fiscais, comprovantes de pagamento, controles de estoque, termos individuais de entrega, registros fotográficos e demais documentos necessários à demonstração de sua utilização no Projeto Conscientizando.

33. PRAZO, ENTREGA DOS PRODUTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

33.1. A execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, observados o cronograma de execução do Plano de Trabalho, o cronograma de desembolso financeiro e a disponibilidade orçamentária.

33.2. Os produtos parciais e finais deverão ser apresentados **mensalmente**, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao período de execução correspondente, contendo o relatório das atividades executadas, o cumprimento das metas pactuadas, os dados quantitativos e qualitativos e os respectivos documentos comprobatórios.

33.3. Os relatórios de atividades e os produtos parciais deverão ser previamente analisados pelo Supervisor e pelo Coordenador Geral do projeto, no âmbito da Organização da Sociedade Civil, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para fins de conferência, validação técnica, organização documental e encaminhamento à **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**.

33.4. A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensal até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da execução da despesa, por meio do **Painel de Gestão – Plataforma OSINFO**, devendo observar a **Instrução Normativa CODESP nº 06/2025**, bem como as demais normas municipais aplicáveis à prestação de contas, ao monitoramento e à execução financeira da parceria.

33.5. A prestação de contas deverá conter a demonstração da execução financeira do período, discriminando a movimentação de valores, o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, os comprovantes de pagamento correspondentes e o saldo final acumulado, por meio de demonstrativo de conformidade das despesas.

33.6. A prestação de contas deverá apresentar, ainda, folha de pagamento discriminada, demonstrativo de custos rescisórios, Mapa de Provisionamento, guias de recolhimento previdenciário, FGTS e demais obrigações trabalhistas, conciliação do saldo bancário, cópia do extrato da conta-corrente específica da parceria e da conta destinada ao provisionamento de verbas rescisórias, quando cabível.

33.7. Deverão ser apresentados os Relatórios de Execução do Objeto e os Relatórios de Atividades, com a comprovação das metas realizadas no período, acompanhados dos documentos comprobatórios

pertinentes, bem como o demonstrativo de aquisição de bens, ainda que não tenha havido aquisição no período.

33.8. A **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos, documentos complementares ou registros adicionais sobre o desenvolvimento da atividade-fim, da execução administrativa, da execução financeira ou de quaisquer ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria.

33.9. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, como indicador de resultado, relatório bimestral das atividades desenvolvidas, contendo dados quantitativos e qualitativos, metas executadas, territórios atendidos, público alcançado, ações realizadas, demandas identificadas, encaminhamentos efetuados e documentos comprobatórios correspondentes.

33.10. O valor de remuneração por função previsto na Planilha de Custos constitui parâmetro referencial para fins de composição do repasse, cabendo à Organização da Sociedade Civil, na condição de empregadora, fixar o salário de seus profissionais, observados os valores mínimos previstos na legislação trabalhista, nas convenções coletivas aplicáveis e nas normas pertinentes à categoria profissional.

33.11. A seleção do quadro de profissionais necessário à execução do objeto poderá seguir os procedimentos usualmente adotados pelas organizações privadas, observados os princípios daimpessoalidade, transparência, capacidade técnica, compatibilidade com as atribuições previstas e adequação aos requisitos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

33.12. Uma vez selecionados, os profissionais serão contratados pela Organização da Sociedade Civil, que assumirá integral responsabilidade pela relação empregatícia, trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa, sendo a atuação dos trabalhadores regida pela **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, pelas normas coletivas aplicáveis e pela legislação vigente.

33.13. A contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com o Município do Rio de Janeiro ou com a SEDHIR, permanecendo a entidade parceira integralmente responsável pela gestão, remuneração, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades decorrentes da contratação da equipe necessária à execução do projeto.

34. PRAZO

34.1. A execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, observados o cronograma de execução do Plano de Trabalho, o cronograma de desembolso financeiro e a disponibilidade orçamentária.

34.2. Os produtos parciais e finais deverão ser entregues **bimestralmente**, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao período de execução correspondente, contendo a demonstração do cumprimento das metas pactuadas, o relatório das atividades executadas, os dados quantitativos e qualitativos e os respectivos documentos comprobatórios.

34.3. Os relatórios de atividades e os produtos parciais serão analisados pelo Supervisor e pelo Coordenador Geral do projeto, no âmbito da Organização da Sociedade Civil, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para fins de conferência, validação técnica e organização documental, sem prejuízo da análise posterior pela **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**.

34.4. A Organização da Sociedade Civil deverá encaminhar a prestação de contas mensal até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da execução da despesa, por meio do **Painel de Gestão – Plataforma OSINFO**, devendo observar a **Instrução Normativa CODESP nº 06/2025**, bem como as demais normas municipais aplicáveis à prestação de contas, ao monitoramento e à execução financeira da parceria.

34.5. A prestação de contas deverá conter a execução financeira do período, discriminando a movimentação de valores, o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, os comprovantes de pagamento correspondentes e o saldo final acumulado, por meio de demonstrativo de conformidade das despesas.

34.6. A prestação de contas deverá apresentar, ainda, folha de pagamento discriminada, demonstrativo de custos rescisórios, Mapa de Provisionamento, guias de recolhimento previdenciário, FGTS e demais obrigações trabalhistas, conciliação do saldo bancário, cópia do extrato da conta-corrente bancária específica da parceria e da conta destinada ao provisionamento de verbas rescisórias, quando cabível.

34.7. Deverão ser apresentados os Relatórios de Execução do Objeto, bem como os Relatórios de

Atividades, comprovando as metas realizadas no período, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes e do demonstrativo de aquisição de bens, ainda que não tenha havido aquisição no período.

34.8. As aquisições de uniformes, kits, materiais gráficos, materiais promocionais, materiais de apoio, equipamentos, bens de consumo ou quaisquer outros itens previstos na planilha orçamentária deverão ser comprovadas na prestação de contas mensal correspondente, mediante apresentação de nota fiscal, comprovante de pagamento, registros fotográficos, termo ou lista de entrega, quando aplicável, e demais documentos que demonstrem a aquisição, o recebimento, a distribuição, a utilização e a vinculação direta dos itens à execução do objeto da parceria.

34.9. A **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos, documentos complementares ou registros adicionais sobre o desenvolvimento da atividade-fim ou sobre a execução administrativa, financeira e operacional realizada pela Organização da Sociedade Civil.

34.10. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, como indicador de resultado, relatório bimestral das atividades desenvolvidas, até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao bimestre de referência, contendo dados quantitativos e qualitativos, metas executadas, territórios atendidos, público alcançado, ações realizadas, demandas identificadas, encaminhamentos efetuados e documentos comprobatórios correspondentes.O valor de remuneração por função previsto na Planilha de Custos constitui parâmetro referencial para fins de composição do repasse, cabendo à Organização da Sociedade Civil, na condição de empregadora, fixar o salário de seus profissionais, respeitados os valores mínimos previstos na legislação trabalhista, na Convenção Coletiva da categoria e nas demais normas aplicáveis.

34.11. A seleção do quadro de profissionais necessário à execução do objeto poderá seguir os procedimentos usualmente adotados pelas organizações privadas, observados os princípios da impessoalidade, transparência, capacidade técnica, compatibilidade com as atribuições previstas e adequação aos requisitos estabelecidos neste Plano de Trabalho.

34.12. Uma vez selecionados, os profissionais serão contratados pela Organização da Sociedade Civil, que assumirá integral responsabilidade pela relação empregatícia, trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa, sendo a atuação dos trabalhadores regida pela **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, pelas normas coletivas aplicáveis e pela legislação vigente.

34.13. A contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário com o Município do Rio de Janeiro ou com a SEDHIR, permanecendo a entidade parceira integralmente responsável pela gestão, remuneração, encargos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais responsabilidades decorrentes da contratação da equipe necessária à execução do projeto.

35. CUSTOS:

35.1. O custo estimado do projeto consta na planilha orçamentária integrante deste Plano de Trabalho, contemplando as despesas necessárias à execução do objeto, conforme itens, quantitativos, valores unitários, valores totais, memória de cálculo e justificativas correspondentes.

35.2. As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão à conta do orçamento da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, por meio do **Programa de Trabalho nº 19001.04.122.0611.2902**, na **Natureza da Despesa 3.3.50.85**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da parceria.Os valores previstos possuem caráter estimativo e deverão observar a planilha de custos aprovada, o cronograma de desembolso financeiro, a compatibilidade com as metas pactuadas, a efetiva execução do objeto e a regular comprovação das despesas na prestação de contas.

35.3. A utilização dos recursos deverá guardar vinculação direta com as ações previstas no **Projeto Conscientizando**, sendo vedada a aplicação em finalidade diversa daquela estabelecida no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

35.4. A equipe a ser contratada pela Organização da Sociedade Civil, responsável pela execução do objeto da parceria, deverá observar os quantitativos, funções, qualificações mínimas, experiências desejáveis e conhecimentos necessários previstos neste Plano de Trabalho e na respectiva Planilha de Custos de Mão de Obra.

35.5. A composição da equipe deverá ser compatível com a natureza técnica, administrativa, operacional e territorial do **Projeto Conscientizando**, assegurando profissionais aptos à realização de ações de escuta social, cadastramento, mapeamento territorial, levantamento de dados, mobilização comunitária, orientação cidadã, produção de relatórios, acompanhamento de metas e articulação com redes locais.

36. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

36.1. A equipe a ser contratada pela Organização da Sociedade Civil, responsável pela execução do objeto da parceria, deverá observar os quantitativos, funções, qualificações mínimas, experiências desejáveis e conhecimentos necessários previstos neste Plano de Trabalho e na respectiva Planilha de Custos de Mão de Obra.

36.2. A composição da equipe deverá ser compatível com a natureza técnica, administrativa, operacional e territorial do **Projeto Conscientizando**, assegurando profissionais aptos à realização de ações de escuta social, cadastramento, mapeamento territorial, levantamento de dados, mobilização comunitária, orientação cidadã, produção de relatórios, acompanhamento de metas e articulação com redes locais.

	QTD	FUNÇÃO
	01	Coordenador-Geral

NÚCLEO BÁSICO	02	Supervisor
	30	Promotores da Igualdade
	2	Motorista
TOTAL	**35**	

NÚCLEO BÁSICO

Função	**Coordenador-Geral**
Carga Horária	40 horas semanais

Competências/ Atribuições	Coordenar a execução geral do projeto, em articulação com a SEDHIR, assegurando o cumprimento das diretrizes, metas, prazos e atividades previstas no Plano de Trabalho. O profissional será responsável por organizar e acompanhar o calendário de ações, supervisionar a equipe técnica e operacional, orientar os profissionais envolvidos e monitorar o desenvolvimento das atividades nos territórios. Também caberá ao Coordenador-Geral acompanhar a utilização dos recursos, materiais e insumos do projeto, subsidiar a SEDHIR com informações técnicas e gerenciais, apoiar a elaboração de relatórios, controles administrativos e prestação de contas, bem como acompanhar os procedimentos necessários à aquisição de bens e contratação de serviços. Deverá, ainda, desempenhar outras atividades correlatas à coordenação, gestão, monitoramento e execução do projeto, conforme as diretrizes estabelecidas pela SEDHIR.
Pré-requisitos	Profissional com **nível superior completo**, preferencialmente nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Administração, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Direito, Gestão Pública ou áreas correlatas. Deverá possuir experiência comprovada em coordenação, execução, gerenciamento, monitoramento ou acompanhamento de projetos sociais, especialmente em ações desenvolvidas em parceria com a Administração Pública ou voltadas à promoção de direitos, inclusão

	social, igualdade racial, enfrentamento às violações de direitos, articulação comunitária ou políticas públicas. Será considerado diferencial possuir experiência em gestão de equipes, elaboração de relatórios técnicos, controle de metas, acompanhamento da execução físico-financeira, prestação de contas, articulação institucional e projetos relacionados aos direitos humanos, à igualdade racial e/ou à promoção da cidadania.

Função	**Supervisor**
Carga Horária	30 horas semanais
Competências/ Atribuições	Prestar apoio técnico-operacional à SEDHIR e ao Coordenador-Geral do Projeto, acompanhando a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e contribuindo para o cumprimento das metas, prazos e ações programadas. O Supervisor será responsável por apoiar a equipe nas demandas da Coordenação, manter registros das atividades realizadas, organizar e arquivar documentos, controlar materiais e equipamentos utilizados no projeto, bem como colaborar com a sistematização das informações necessárias ao acompanhamento das ações. Também deverá atuar na mobilização territorial, realizando busca ativa, contatos com participantes e apoio às articulações locais, além de desempenhar outras atividades correlatas de acompanhamento, organização e suporte à execução do projeto, conforme orientação da SEDHIR e da Coordenação-Geral. os contatos necessários com alunos no território; e outras atividades afins.
Pré-requisitos	Profissional com **Ensino Médio Completo**, experiência em execução, acompanhamento ou apoio operacional a projetos sociais,

	comunitários, educacionais, culturais ou de promoção de direitos. Deverá possuir afinidade com a temática dos direitos humanos, da igualdade racial, da inclusão social, da participação comunitária e da articulação territorial. Será considerado diferencial possuir cursos de capacitação, formação complementar ou experiência prática em acompanhamento de projetos, organização administrativa, mobilização comunitária, apoio à gestão de equipes, elaboração de registros, controle de documentos e atividades relacionadas à execução de políticas públicas ou projetos sociais.

Função	**Promotores da Igualdade**
Carga Horária	30 horas semanais
Competências/ Atribuições	Prestar apoio ao Coordenador-Geral e à equipe do projeto na execução das ações territoriais, contribuindo para a mobilização comunitária, o contato com empreendedores e empreendimentos afros, bem como para a divulgação das atividades previstas no Plano de Trabalho. Os Promotores da Igualdade serão responsáveis por realizar busca ativa nos territórios, estabelecer contatos com empreendedores, apoiar o processo de inscrição dos participantes e empreendimentos, levantar demandas relacionadas às atividades econômicas desenvolvidas e contribuir para a sistematização das informações coletadas. Também caberá aos Promotores manter registros das atividades realizadas, organizar e arquivar documentos, apoiar a entrega de materiais de divulgação, visitar equipamentos e parceiros locais, além de executar outras atividades correlatas de apoio à articulação

	comunitária, mobilização social e acompanhamento territorial, conforme orientação da Coordenação do Projeto e da SEDHIR.
Pré-requisitos	Profissional com **Ensino Fundamental Completo** e experiência comprovada em articulação comunitária, mobilização social, atuação territorial ou atividades de apoio a projetos sociais, culturais, comunitários ou de promoção de direitos. Deverá possuir afinidade com as temáticas dos direitos humanos, da igualdade racial, do empreendedorismo afro, da inclusão social, da valorização dos territórios e da participação comunitária. Será considerado diferencial possuir experiência prática em mobilização de públicos, contato com empreendedores locais, organização de informações, apoio a inscrições, divulgação de projetos e articulação com lideranças, equipamentos públicos, organizações comunitárias e parceiros territoriais.

Função	Motorista
Carga Horária	44 horas semanais

Competências/ Atribuições	Conduzir os profissionais vinculados ao projeto nos deslocamentos necessários à execução das atividades, ações territoriais, visitas institucionais, reuniões, formações, mobilizações e demais agendas previstas no Plano de Trabalho, conforme orientação da Coordenação do Projeto e da SEDHIR. O Motorista deverá zelar pela segurança dos passageiros, cumprir os roteiros e horários definidos, apoiar a organização logística dos deslocamentos, manter registro das saídas quando solicitado, observar as normas de trânsito vigentes e comunicar à Coordenação qualquer intercorrência relacionada ao transporte, ao veículo ou ao
	trajeto. Também deverá executar outras atividades correlatas ao apoio logístico e operacional do projeto, desde que compatíveis com sua função.
Pré-requisitos	Profissional com **Ensino Fundamental Completo**, com certificado de conclusão emitido por instituição de ensino regular. Deverá possuir **Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B, válida e regular**, com inclusão da observação **EAR – Exercício de Atividade Remunerada**, considerando a natureza remunerada da atividade de condução de veículo no âmbito do projeto. Será considerado diferencial possuir experiência prévia como motorista em projetos sociais, instituições públicas ou privadas, ações territoriais, transporte de equipes e atividades comunitárias.

37. CUSTOS INDIRETOS

Os custos indiretos previstos no Plano de Trabalho referem-se exclusivamente às despesas necessárias à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 46, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que admite o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto com recursos vinculados à parceria.

A previsão não se caracteriza como taxa de administração, remuneração da Organização da Sociedade Civil ou despesa alheia ao objeto pactuado. Trata-se de estimativa destinada a viabilizar a operacionalização do Plano de Trabalho, desde que as despesas guardem relação direta com a execução do projeto, sejam necessárias ao cumprimento das metas pactuadas e estejam devidamente comprovadas na prestação de contas.

A inclusão da rubrica também observa o entendimento consolidado na Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, segundo a qual são vedadas rubricas tendentes a remunerar o convenente com despesas alheias ao objeto pactuado. Dessa forma, os custos indiretos somente poderão ser utilizados para despesas vinculadas à execução da parceria, não podendo representar ganho, margem administrativa, remuneração institucional ou custeio dissociado das atividades previstas.

Considerando a natureza territorial, administrativa e operacional do projeto, os custos indiretos poderão abranger despesas de apoio necessárias à execução do objeto, tais como apoio administrativo, comunicação institucional vinculada ao projeto, serviços auxiliares, insumos administrativos, suporte operacional, despesas de expediente, gestão documental, acompanhamento financeiro-contábil da execução e demais custos necessários à adequada implementação das ações previstas, desde que devidamente justificados, proporcionais, documentados e vinculados ao objeto pactuado.

Para fins de composição orçamentária, foi adotado o percentual de **4%** sobre a base de cálculo elegível da parceria, como parâmetro de estimativa dos custos indiretos necessários à execução do objeto. O referido percentual foi mantido de forma conservadora, não se confundindo com taxa de administração e não afastando a obrigatoriedade de comprovação da despesa efetivamente realizada., conforme outros chamamentos públicos.

Ressalta-se que a utilização dos custos indiretos estará condicionada à observância dos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e vinculação ao objeto, devendo a Organização da Sociedade Civil apresentar a correspondente documentação comprobatória na prestação de contas.

Dessa forma, a previsão de custos indiretos tem por finalidade assegurar as condições mínimas de suporte administrativo e operacional à execução do Plano de Trabalho, sem configurar remuneração da entidade parceira ou despesa estranha ao objeto da parceria.

38. SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

38.1. O monitoramento e a avaliação da parceria firmada entre a **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** e a Organização da Sociedade Civil parceira serão realizados de modo complementar e integrado, sem prejuízo do controle social, da atuação dos conselhos municipais específicos e dos demais órgãos de controle interno e externo.

38.2. O acompanhamento da execução da parceria será realizado, no âmbito da SEDHIR, por:

I – Comissão Gestora da Parceria;

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

IV – equipe responsável pelas análises financeiras e pela prestação de contas da parceria.

38.3. A Comissão Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designadas por ato próprio da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, observadas as normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

38.4. Os resultados alcançados com a execução do Termo de Colaboração serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base nos relatórios de execução do objeto, relatórios de atividades, relatórios de gestão, registros de acompanhamento, documentos comprobatórios, indicadores de desempenho, metas pactuadas e demais informações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil parceira.

38.5. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatórios periódicos de execução, na forma, prazo e periodicidade definidos no instrumento da parceria, neste Plano de Trabalho e nas normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da prestação de contas mensal a ser encaminhada por meio do **Painel de Gestão – Plataforma OSINFO**, quando cabível.

38.6. A avaliação da parceria observará a compatibilidade entre as ações executadas, as metas pactuadas, os indicadores estabelecidos, a regularidade da execução financeira, a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e a aderência das atividades ao objeto pactuado.

38.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá definir o formato, os elementos mínimos e os documentos complementares que deverão compor os relatórios a serem apresentados pela Organização da Sociedade Civil, observadas as exigências legais, regulamentares e as orientações dos órgãos de controle.

38.8. Na hipótese de não atendimento das metas pactuadas, identificação de inconsistências, irregularidades, impropriedades ou desconformidades na execução do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá elaborar relatório circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente da SEDHIR, para adoção das providências cabíveis.

38.9. As providências decorrentes de eventual irregularidade poderão incluir solicitação de esclarecimentos, apresentação de documentação complementar, adoção de medidas saneadoras, glosa de despesas, suspensão de repasses, instauração de procedimento administrativo, não renovação da parceria, reprovação das contas e determinação de devolução de valores ao erário, quando cabível.

38.10. Em todos os casos, serão assegurados à Organização da Sociedade Civil o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de saneamento das impropriedades, nos termos da legislação aplicável e do instrumento jurídico da parceria.

38.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria, que integrarão a instrução processual e servirão de subsídio para a análise técnica, financeira e conclusiva quanto ao cumprimento do objeto pactuado. O monitoramento e a avaliação da parceria firmada entre a **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR** e a **Organização da Sociedade Civil parceira** serão realizados de modo complementar e integrado, sem prejuízo do controle social, da atuação dos conselhos municipais específicos e dos demais órgãos de controle interno e externo.

38.2. O acompanhamento da execução da parceria será realizado, no âmbito da SEDHIR, por:

I – Comissão Gestora da Parceria;
II – Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III – equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
IV – equipe responsável pelas análises financeiras e pela prestação de contas da parceria.

38.3. A Comissão Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designadas por ato próprio da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, observadas as normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

38.4. Os resultados alcançados com a execução do **Termo de Colaboração** serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base nos relatórios de execução do objeto, relatórios de gestão, registros de acompanhamento, documentos comprobatórios, indicadores de desempenho, metas pactuadas e demais informações apresentadas pela Organização da Sociedade Civil parceira.

34.5. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatórios periódicos de execução, na forma, prazo e periodicidade definidos no instrumento da parceria, no Plano de Trabalho e nas normas municipais aplicáveis, sem prejuízo da prestação de contas mensal a ser encaminhada por meio do **Painel de Gestão – Plataforma OSINFO**, quando cabível.

38.6. A avaliação da parceria observará a compatibilidade entre as ações executadas, as metas pactuadas, os indicadores estabelecidos, a regularidade da execução financeira, a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e a aderência das atividades ao objeto pactuado.

38.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá definir o formato, os elementos mínimos e os documentos complementares que deverão compor os relatórios a serem apresentados pela Organização da Sociedade Civil, observadas as exigências legais, regulamentares e as orientações dos órgãos de controle.

38.8. Na hipótese de não atendimento das metas pactuadas, identificação de inconsistências, irregularidades, impropriedades ou desconformidades na execução do Termo de Colaboração, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá elaborar relatório circunstanciado e encaminhá-lo à autoridade competente da SEDHIR, para adoção das providências cabíveis.

38.9. As providências decorrentes de eventual irregularidade poderão incluir solicitação de esclarecimentos, apresentação de documentação complementar, adoção de medidas saneadoras, glosa de despesas, suspensão de repasses, instauração de procedimento administrativo, não renovação da parceria, reprovação das contas e determinação de devolução de valores ao erário, quando cabível.

38.10. Em todos os casos, serão assegurados à Organização da Sociedade Civil o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de saneamento das impropriedades, nos termos da legislação aplicável e do instrumento jurídico da parceria.

38.11. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação da execução da parceria, que integrarão a instrução processual e servirão de subsídio para a análise técnica, financeira e conclusiva quanto ao cumprimento do objeto pactuado.

39. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis n º 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

CAMPOS, Andrelino de Oliveira. Do quilombo à favela: a produção do "espaço criminalizado" no Rio de Janeiro. 5ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

FANON, Frantz. Os condenados da terra. 1ª edição. Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

FAULHABER, Lucas; AZEVEDO, Lena. SMH 2016: remoções no Rio de Janeiro Olímpico. 1ª edição. Rio de Janeiro: Mórula, 2015. FREITAS, Daniel; SÁ, Ana Isabel; BRANDÃO, Marcela (org.). Anais do Seminário Internacional Urbanismo Biopolítico. 1ª edição. Belo Horizonte: Fluxos, 2018, v. 1, p. 464-491.

GOMES, Flávio do Santos. Histórias de quilombolas: Mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GONZÁLEZ, Lélia; HASENBALG, Carlos. Lugar de negro. 1ª edição. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. 3ª edição. São Paulo: perspectivas, 2016.

OLIVEIRA, Reinaldo José de. OLIVEIRA, Regina Marques de Souza. Origens da segregação racial no Brasil. São Paulo, 2015.

RIO DE JANEIRO (Município). Lei nº 8.548, de 23 de agosto de 2024. Institui o Estatuto Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Câmara Municipal, 2024. Disponível em: Link para o site da Câmara Municipal. Acesso em: 17 maio 2026.

SANTOS, Renato Emerson dos. SILVA, K. S.; RIBEIRO, L. P; SILVA, N. C. Disputadas de lugar e a Pequena África no Centro do Rio de Janeiro: reação ou ação? Resistência ou r-existência e protagonismo? In: RENA, Natacha;
SILVA, Denise Ferreira da. Ninguém: direito, nacionalidade e violência. Merium - Belo Horizonte-v.9-n.1 -p.67-117 - jna/jun.2014.

SODRÉ, Muniz. O Terreiro e a cidade: a forma social negro-brasilieira. 3ª edição. Rio de Janeiro. Mauad X, 2019.

SCHWARCZ, Lilia Moritz (1996). "Questão racial no Brasil". In L. M. Schwarcz e L. V. Reis (orgs.), Negras imagens São Paulo, EDUSP, pp. 153-177.

Manoel Ribeiro de Maris Filho

Matrícula: 60/366953-8

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática

de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

ANEXO I-B DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019
(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº ____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____[órgão da Administração Direta] ou da (o)_____[entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____[autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____
NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

PROCESSO Nº:	**005100.000058/2026-96**
DATA DE INÍCIO:	
FOLHAS:	
RUBRICA:	

PROJETO CONSCIENTIZANDO

ÁREA: Coordenadoria de Direitos Humanos | **VÍNCULO:** Gabinete do Secretário | **BASE:** JUL/26

Discriminação: PROJETO CONSCIENTIZANDO | **Meta:**

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA				MÊS	24 MESES	NOTA
			DIURNO		NOTURNO				
			QUANT.	VALOR	QUANT.	VALOR			
PESSOAL	COORDENADOR GERAL	40 H	1	7.116,67			7.116,67	170.800,08	
	SUPERVISOR	40 H	2	2.850,00			5.700,00	136.800,00	
	PROMOTORES DA IGUALDADE	40 H	30	2.209,66			66.289,80	1.590.955,20	
	MOTORISTA	40 H	2	2.500,00			5.000,00	120.000,00	
	EFETIVO P/TURNO		**35**		**0,00**				
	SUBTOTAL 1			**35**			**84.106,47**	**2.018.555,28**	
	Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	INSS		20,00%	sobre a remuneração		16.821,29	403.711,06	
		SAT		1,00%			841,06	20.185,55	
		SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%			2.102,66	50.463,88	
		INCRA/SENAI/SESI/SEBRAE		3,30%			2.775,51	66.612,32	
		FGTS		8,00%			6.728,52	161.484,42	
		PIS		1,00%			841,06	20.185,55	
	SUBTOTAL 2			**35,80%**			**30.110,12**	**722.642,79**	
	Provisionamento	Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono		9.344,23	224.261,49	
		Rescisão		1,60%	multa rescisória (8% x 40%) / 2 anos		1.345,70	32.296,88	
		Aviso Prévio		4,17%	1/24 avos do aviso prévio		3.504,44	84.106,47	
		13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		7.008,87	168.212,94	
	SUBTOTAL 3			**25,21%**	Total c/ encargos + provisionamento:	61,01%	**21.203,24**	**508.877,79**	
	BENEFÍCIOS	**QUANT. EFETIVOS**		**DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**QTD**	**MÊS**	**24 MESES**	
	Vale Transporte	35		22	5,00	2	7.700,00	184.800,00	
	Vale Transporte (desconto 6%)	desconto		6%			-5.046,39	-121.113,32	
	Vale Refeição / Alimentação	35		22	32,00	1	24.640,00	591.360,00	
	SUBTOTAL 4						**27.293,61**	**655.046,68**	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**				**QUANT.**	**VALOR**	**MÊS**	**24 MESES**	
OPERACIONAL	Locação de Veículos (+ Combustível)	Veículo Tipo I - carro			2	3.533,80	7.067,60	169.622,40	
		Combustível (R$ 6,58 por litro - 550l mêS)			550	6,58	3.619,00	86.856,00	
	SUBTOTAL 5						**10.686,60**	**256.478,40**	
	Serviços Gráficos	Material de Consientização		1	valor unitário:	61.417,91	61.417,91	1.474.030,00	
	SUBTOTAL 6						**61.417,91**	**1.474.030,00**	
TIPO	**ESPECIFICAÇÃO**						**MÊS**	**24 MESES**	
	Kit Promotor			1	valor unitário:	1.806,69	1.806,69	43.360,69	
	Assessoria de Comunicação			1	valor unitário:	3.333,33	3.333,33	79.999,92	
	Uniforme	colaboradores:	140		valor unitário:	34,98	4.897,20	117.532,80	
	Custeio Operacional - estimado em 10% do valor máximo de dispensa conforme Decreto nº 12.807/2025 (Art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21)						13.098,41	314.361,84	
	SUBTOTAL 7						**23.135,63**	**555.255,25**	
TOTAL PARCIAL (I)	**SUBTOTAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)**						**257.953,58**	**6.190.886,19**	
CUSTOS INDIRETOS (II)	Conforme inc. III, art. 46 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/15 (custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria).				Percentual sobre item I	5%	12.932,35	310.376,61	
TOTAL GERAL = I + II							**270.885,93**	**6.501.262,79**	

CRONOGRAMA

PARCELAS	MESES	VALOR MENSAL
1ª PARCELA	4	R$ 1.083.543,72
2ª PARCELA	3	R$ 812.657,79
3ª PARCELA	3	R$ 812.657,79
4ª PARCELA	3	R$ 812.657,79
5ª PARCELA	3	R$ 812.657,79
6ª PARCELA	3	R$ 812.657,79
7ª PARCELA	3	R$ 812.657,79
8ª PARCELA	2	R$ 541.771,83
TOTAL		**6.501.262,29**

DESEMBOLSO 2026: 1.083.543,72

DESEMBOLSO 2027: 3.250.631,16

DESEMBOLSO 2028: 2.167.087,41

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Instrumento nº_____20____do Livro SEDHIR Nº _____Fls. _____

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACAIAL, E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Marcio Santos de Araújo, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a XXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo
XXXXXXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, após regular Chamamento Público nº XX/2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Chefe de Gabinete, Sr. Fernando Dias da Silva, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em XX/XX/2026, às fls. XX, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a , bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na _____*(instituição financeira indicada pelo Município)*, apresentando o extrato zerado da referida conta à____(*A Secretaria deve preencher com a indicação do órgão competente dentro de sua estrutura);*

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv)Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xiv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xv) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvi) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

(xvii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90. *(Obs.: A referência à Lei Federal nº 8.069/90 somente deve constar nos termos que envolvam crianças e adolescentes)*

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90. *(Obs:. A referência à Lei Federal nº 8.080/90 somente deve constar nos termos que envolvam o SUS)*

(xix) (Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22, § 1 do Decreto Municipal nº 42696/2016).

(xx) Nos termos do decreto nº46.785, de 6 de novembro de 2019 a contratada no momento da assinatura do contrato, autoriza para a administração municipal contratante descontar em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e de demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando estes não forem adimplidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(i) Através da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria: utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(i) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(ii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iii) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(iv) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(v) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vi) realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016;
d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 24 (vinte e quatro) meses, de__/__/__a__/__/__, a contar da publicação do extrato.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:
(ii) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
(iii) redução do valor global, sem limitação de montante;
(iv) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
(v) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
(vi) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e;
(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da

parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

(iii)**Parágrafo Primeiro:** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), e correrá a conta do PT XXXXXXXXXXXXX; FR XXXXXXXX; ND XXXXXXXX, e será pago em 08 (oito) parcelas duodecimadas, nos valores descriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº XXXXXXXX, em xx/xx/2026, no valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).

1ª PARCELA	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**
R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXXX
4ª PARCELA	**5ª PARCELA**	**6ª PARCELA**
R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXXX
7ª PARCELA	**8ª PARCELA**	**********
R$ XXXXXXXX	R$ XXXXXXXX	**********

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no *caput* serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no_____(*instituição financeira indicada pela Administração Municipal)* e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1.285 de 23/02/2017

Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: —TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial de XXX‖ – Objeto: XXXX.

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Toda a estrutura de monitoramento e avaliação ocorrerá no âmbito da comissão gestora da parceria e comissão de monitoramento e avaliação da parceria integrada por membros da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Especial da Juventude Carioca, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de inadimplemento, pela Organização da Sociedade Civil, de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, vinculadas aos profissionais alocados na execução do objeto da parceria, o Município do Rio de Janeiro, por meio da **Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEDHIR**, poderá realizar a retenção dos valores correspondentes nas parcelas, faturas, repasses ou créditos devidos à Organização da Sociedade Civil, podendo utilizá-los para pagamento direto aos trabalhadores ou aos órgãos competentes, observado o devido procedimento administrativo e a comprovação dos valores devidos, sem que tal medida transfira ao Município qualquer responsabilidade pelo gerenciamento administrativo, financeiro, trabalhista, previdenciário, fiscal ou comercial da parceria, permanecendo a Organização da Sociedade Civil como única responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação de pessoal necessário à execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais providências previstas no instrumento da parceria e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na

forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
(i) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
MARCIO SANTOS DE ARAÚJO
Secretário Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MODELO DO ANEXO IV AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Chamamento Público nº XX/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº_____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto —N‖ nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____
NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

MODELO DO ANEXO V AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Chamamento Público nº XX/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº_____,, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

MODELO DO ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Chamamento Público nº XX/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

MODELO DO ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Chamamento Público nº XX/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº_____,, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuí no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto —N‖ nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

MODELO DO ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Chamamento Público nº XX/2026

_____, inscritano CNPJ sob o nº _____ , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº_____, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

Obs.:

- *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

MODELO DO ANEXO IX AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Chamamento Público nº XX/2026

_____,inscrita no CNPJ sob o nº_____ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

MODELO DO ANEXO X AO EDITAL DE CHAMAMENTO

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Chamamento Público nº XX/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins de participação no chamamento público supracitado que **observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02)**.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de 20XX. .

_____

NOME DA OSC
NOME DO REPRESENTANE LEGAL DA OSC
Representante Legal

MODELO DO ANEXO XI DO EDITAL DE CHAMAMENTO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA – CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XX/2026

A	Fator Grau de Adequação	De 0 a 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	Grau pleno de atendimento (6 a 10 pontos)
		Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos)
		Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
E	**Fator Experiência**	**De 0 a 10**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (i) (0 a 3 pontos)
	(ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Atendimento do item (ii) (0 a 3 pontos)
	(iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados.	Atendimento do item (iii) (0 a 4 pontos)
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada.	Atendimento do item (i) (0 a 25 pontos)
	(ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	Atendimento do item (ii) (0 a 10 pontos)
	(iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do ítem (iii) (0 a 25 pontos)
P	**Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)**	**De 0 a 20**
	Preço/valor de referência	O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) (i) O valor global proposto é acima de 10% mais baixo que o valor de referência (20 pontos) (ii) O valor global proposto é igual ou até 10% mais baixo que o valor de referência (10 pontos) (iii) O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta de fls._____com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 42696/2016 *[mencionar o presente Decreto Municipal].*

ASSINALO, na sequência, as alterações realizadas na redação original da minuta-padrão, para adequação da minuta de fls._____às circunstâncias específicas do chamamento e celebração da parceria/ do acordo de cooperação:

ITEM ALTERADO	**JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO**
12.1.16	Não se aplica ao projeto
12.1.17	Não se aplica ao projeto
12.1.18	Não se aplica ao projeto
Anexo XII	Especificação de subitens definidores de pontuação

Rio de Janeiro, XX de junho de 2026.

Manoel Ribeiro de Marins Filho
Matrícula: 60/366953-8
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial